



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 20

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2006

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria.....	1594
Despachos.....	1595
Rectificação.....	1596

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.....	1596
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	1598

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria.....	1598
Despachos.....	1599
Protocolo.....	1599
Direcção Regional da Educação.....	1600
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1605

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	1606
Direcção Regional do Desporto.....	1608

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos.....	
Despachos (Extracto).....	1614
Aviso.....	1616
	1616
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	1618

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria.....	1618
Despachos.....	1618
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1619
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	1621

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa,
SA..... 1621

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto)..... 1623

Direcção Regional da Saúde..... 1624

Centro de Saúde de Vila do Porto..... 1624

Centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 1624

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores..... 1624

Hospital do Divino Espírito Santo..... 1625

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 1625

Hospital da Horta..... 1631

Direcção Regional de Solidariedade e Segurança
Social..... 1632

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do He-
roísmo..... 1635

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 1635

Instituto de Acção Social..... 1635

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da
Agricultura..... 1635

Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria 1636

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel 1636

Laboratório Regional de Veterinária..... 1637

Direcção Regional dos Recursos Florestais..... 1638

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 1640

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos (Extracto)..... 1643

Avisos..... 1644

Direcção Regional do Ordenamento do Território e
dos Recursos Hídricos..... 1647

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias..... 1650

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Aviso..... 1658

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos..... 1658

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso..... 1658

**JUNTA DE FREGUESIA
DO PORTO JUDEU**

Regulamento..... 1659

**JUNTA DE FREGUESIA
DE SANTA CRUZ DAS FLORES**

Regulamento..... 1660

**INOVA – INSTITUTO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DOS AÇORES**

Avisos..... 1663

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

210/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos das alíneas a) e l) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e das alíneas a), b) e e), do n.º 1 do artigo 10.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma transferência ao Portuguese Benevolent Society, na importância de € 5000 (cinco mil euros), para apoio na organização da II Edição do Portuguese Heritage Month, que terá lugar em Vancouver, Brithis Colúmbia no Canadá.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto 30.03 – Identidade

Cultural, Acção G “Projectos/Candidaturas”, Classificação Económica 04.09.03.G – Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

509/2006 - Para efeitos do disposto no n.º 1.7 da Candidatura ao Instrumento Financeiro do Espaço Económico Europeu, intitulada “Old Guettos, New Centralities”, da qual foram entidades promotoras a Secretaria de Estado da Habitação e o Instituto Nacional de Habitação, e de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 5.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, decido:

1. Designar a Licenciada Isabel Maria Duarte de Almeida Rodrigues, Assessora para os Assuntos Sociais do Presidente do Governo Regional, como membro da Comissão Executiva do Projecto “Old Guettos, New Centralities”.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

27 de Setembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

510/2006 - Considerando que o processo de modernização da Administração Pública Regional constitui um dos objectivos principais do IX Governo Regional dos Açores;

Considerando que no âmbito de tal processo, o projecto “e-gov”, envolveu a concepção, o desenvolvimento e a implementação de uma plataforma tecnológica baseada numa arquitectura Microsoft, cujo impacte se estende actualmente a toda a Administração Pública Regional;

Considerando a necessidade de se garantirem todas as condições para a exploração do sistema em causa, designadamente no que se refere ao licenciamento do software de suporte utilizado, à semelhança do já efectuado em 2003 através do acordo “Microsoft Select Enterprise”, celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Microsoft Corporation;

Considerando que para efeitos da celebração de um novo acordo foi obtida a necessária autorização do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e pela alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos

27.º, 79.º n.º 1 e 62.º n.º 4, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ainda dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1. Autorizar, sob proposta do Secretário Regional da Educação e Ciência, a adjudicação por ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à empresa PROLÓGICA, Sistemas Informáticos, SA, na qualidade de Revendedor de Grandes Contas da Microsoft, através da empresa VBDATA, Serviços e Equipamentos de Informática, Lda. na qualidade de subcontratada desta (com o contrato n.º 911931), publicado no DR, III Série n.º 56, de 20 de Março de 2006, ao abrigo da Portaria n.º 161/99, de 23 de Fevereiro, o fornecimento dos licenciamentos de software necessários para toda a Administração Pública Regional, pelo período de três anos, pelo valor anual de € 1.281.723,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Autorizar a realização da correspondente despesa, no montante global de € 3.845.169,00 (3 anos), mais IVA, a qual deverá ser suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.8 - - Licenciamento de Software do GRA e instalações e equipamentos DRCT, com a Classificação Económica 07.01.08 – Software Informático.
3. Aprovar as condições de adesão ao Acordo de Fornecimento n.º 85E60046 celebrado entre a Microsoft em Portugal, a Direcção-Geral do Património e o Instituto de Informática do Ministério das Finanças, e delegar competências, com a faculdade de subdelegação, no Secretário Regional da Educação e Ciência, para proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

511/2006 - Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários para que se proceda ao lançamento do concurso público com vista à adjudicação da empreitada de reparação da cobertura do edifício da antiga Fábrica da Baleia de São Roque do Pico;

Considerando que a despesa prevista se encontra consignada no Plano da Região de 2006 – Programa 04.02.F - Museu, Bibliotecas e Arquivos;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea h) do n.º 5 do artigo 5.º,

e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, e do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 27.º, e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 47.º, no n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2, e no n.º 3 do artigo 48.º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a lançar um concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de reparação da cobertura do edifício da antiga Fábrica da Baleia de São Roque do Pico, pelo valor estimado de € 139.846,98 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear as comissões de acompanhamento do concurso, bem como para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

512/2006 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Durante a minha ausência da Região, de 10 a 14 de Maio de 2006, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

2 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Rectificação

100/2006 - Na portaria publicada com o n.º 188/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 26 de Abril de 2006, onde se lê:

“Cap. 02.01”,

deverá ler-se:

“ Cap. 04.01. “.

27 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

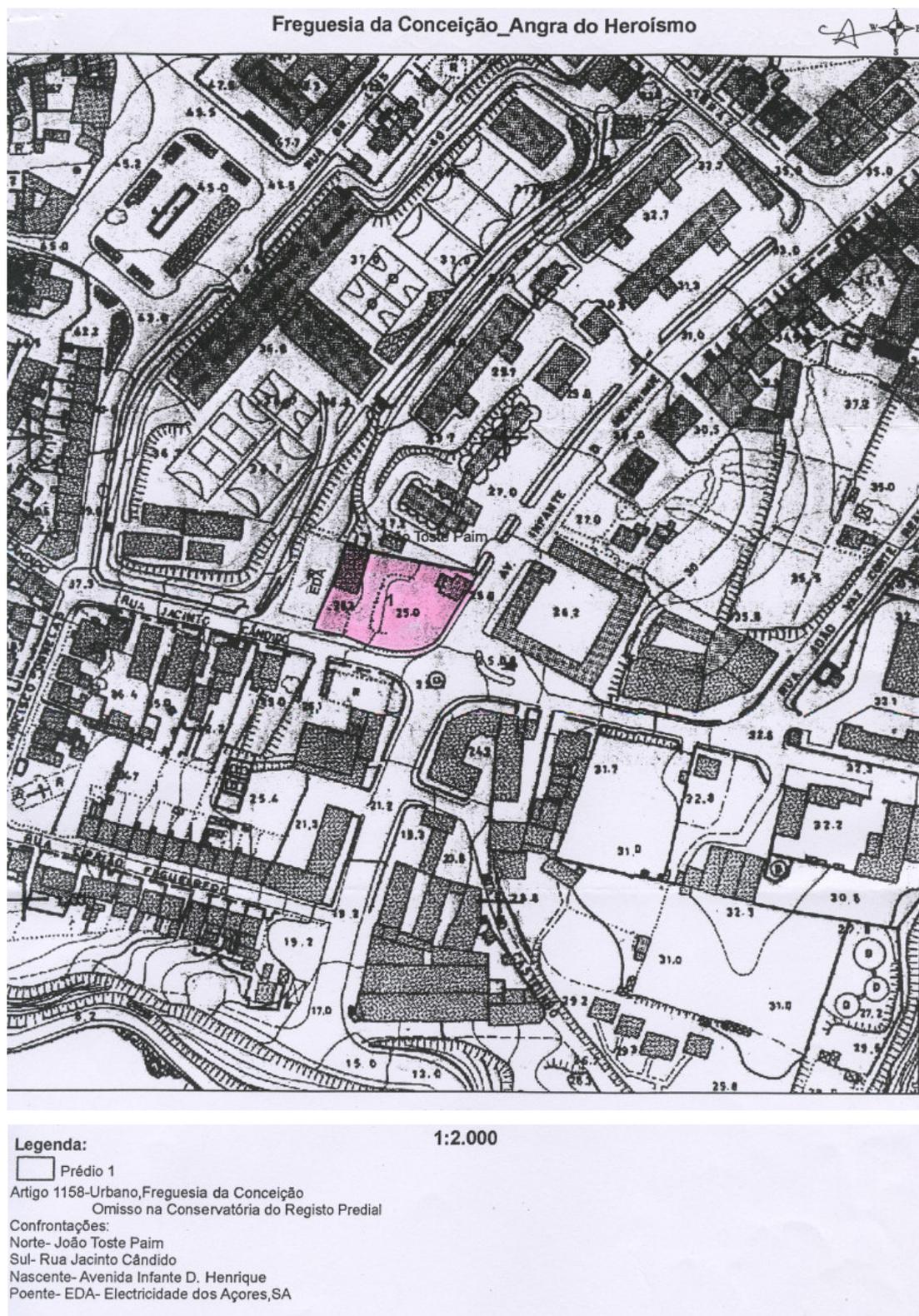
Aviso

448/2006 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Obs.
Urbano 1158 / Angra (N.ª.Sª da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo	Oficinas e armazém da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira.	sito na Avenida Infante D. Henrique, confrontando a Norte com João Toste Paim, a Sul com Rua Jacinto Cândido, a Nascente com a Avenida Infante D. Henrique e a Poente com EDA -Electricidade dos Açores, S.A.	Superfície coberta 81,3 m2, Dependência 200 m2 e Quintal com 1.584 m2.	A área de implantação do prédio é a referenciada no mapa em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 28 de Abril de 2006.
3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto.

28 de Abril de 2006. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16 029,28 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais

Portaria

211/2006 - Por portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, os seguintes apoios financeiros:

Destinados a suportar despesas com a manutenção corrente do 1.º trimestre de 2006, a ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 27 – Administração Regional e Local, Subdivisão 03 – Serviços Sociais, Classificação Económica 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

20 470,72 €, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada;

26 de Abril de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Extracto de portaria

310/2006 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 26 de Abril, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, são transferidas para diversas câmaras municipais da Região, as verbas constantes do quadro abaixo, no valor total de 32,35 euros, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e do Protocolo celebrado entre o Governo Regional e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (SRPFP/SRAP/AMRAA/2001/1), publicado no *Jornal Oficial* n.º 30, II série, de 24 de Julho de 2001, nos termos do qual o Governo Regional se compromete a compensar os municípios pelos atrasos que se verificarem no pagamento das verbas provenientes dos fundos comunitários, no âmbito do PRODESA:

Municípios	Obras	Montantes atribuídos	Total por Município
Velas	Pavimentação e beneficiação do Caminho Municipal da Urzelina	2,71	
	Pavimentação e beneficiação do Caminho Municipal da Urzelina	29,64	32,35

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

26 de Abril de 2006. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

212/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a executar as políticas de juventude com as diversas instituições;

Considerando que a juventude constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de apoios pontuais a iniciativas culturais;

Considerando que a Escola Secundária das Laranjeiras solicitou um apoio financeiro para despesas com a participação de 14 alunos do 7.º ano de escolaridade na final do “Campeonato da Língua Portuguesa” a realizar em Lisboa;

Considerando que o referido evento contribui para a solidificação e incremento das iniciativas culturais promovidas para os jovens e permite o intercâmbio juvenil;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de €1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois euros) à Escola Secundária das Laranjeiras, a ser processado pelo Plano 2006, destinado a participar nas despesas inerentes à participação de 14 alunos do 7.º ano de escolaridade da Escola Secundária das Laranjeiras na final do “Campeonato da Língua Portuguesa”, a realizar em Lisboa.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

27 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despachos

513/2006 - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a transferência da verba de €7.000,00 (sete mil euros) inserida no Plano 2006, programa 03 - Juventude, Emprego, projecto 02, Emprego e Formação Profissional, para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma a financiar actividades juvenis em Rabo de Peixe.

20 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

514/2006 - Ao abrigo do n.º 3.º da Resolução n.º 60/97, de 10 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, na redacção que lhe é conferida pelo Despacho Normativo n.º 106/2000, de 3 de Agosto, determino atribuir à Sociedade Hoteleira ANDI, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua N.ª Sr.ª das Necessidades, n.º 2, freguesia de Atalhada, concelho de Lagoa, um apoio financeiro no valor de € 17.504,64 (dezasete mil, quinhentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), pela criação de 2 (dois) postos de trabalho, no âmbito do Programa de Integração de Activos (INTEGRA).

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, o referido apoio financeiro é pago em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de 30% cada e a terceira no valor de 40% do montante global.

26 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Protocolo de Colaboração entre a Região Autónoma dos Açores e o Escritório da Organização Internacional do Trabalho em Lisboa

2/2006 - Considerando que no âmbito da autonomia político-administrativa da Região Autónoma dos Açores, compreendem-se como matérias de interesse específico, o trabalho, emprego e formação profissional, cometidas funcionalmente à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, Inspeção Regional do Trabalho e Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho;

Considerando que em conformidade com estas atribuições, a Região regularmente disponibiliza a informação relevante no âmbito dos inquéritos promovidos pela Organização Internacional do Trabalho, integrando da mesma forma a delegação nacional à reunião anual da Conferência Internacional do Trabalho;

Considerando que os princípios estruturantes da Organização Internacional do Trabalho, assumem concomitante expressão no programa laboral da Região, nomeadamente pelo tripartismo e diálogo social que, em última instância, garantem a dignidade do Trabalho na sua dimensão social;

Considerando que a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais – liberdade sindical e o reconhecimento efectivo do direito de negociação colectiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, abolição efectiva do trabalho infantil e eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação – conquanto garantida na ordem jurídica interna, exige persistente empenhamento para a sua concretização fáctica, desiderato plenamente assumido pela Região no exercício das respectivas competências.

Assim sendo, a Região Autónoma dos Açores, adiante designada RAA, representada pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, José Gabriel do Álamo de Meneses e a OIT – Organização Internacional do Trabalho/Escritório da Organização do Trabalho em Lisboa, adiante designada por OIT – Lisboa, representada pelo Director, Jorge Paulo Gonçalves Bárcia, visando o desenvolvimento de condições que permitam o intercâmbio e cooperação no domínio do Trabalho, nomeadamente na área das Condições de Trabalho, Higiene e Segurança no Trabalho, Contratação Colectiva, Igualdade e não Discriminação entre Homens e Mulheres, Estatísticas do Trabalho e Legislação Laboral, acordam celebrar o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo constitui um instrumento que institucionaliza a cooperação entre a RAA e a OIT -Lisboa, tendo por objecto o acesso à informação e documentação da OIT e a organização conjunta de actividades de interesse mútuo.

Cláusula 2.ª

A cooperação entre a RAA e a OIT – Lisboa compreende:

1. O acesso dos departamentos regionais com atribuições da área do Trabalho, a informação e documentação produzida pela OIT, bem como às suas bases de dados.

2. O acesso dos departamentos regionais com atribuições na área do Trabalho, às iniciativas da OIT, assegurando o pleno conhecimento de cada acção e da sua produção normativa.
3. A divulgação conjunta de estudos e iniciativas no domínio do Trabalho, da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e das Condições de Trabalho em geral.
4. A organização de iniciativas de sensibilização, reflexão ou investigação sobre matérias consideradas de interesse comum.
5. O apoio documental e informativo necessário à participação, e actividades preparatórias e conexas, da RAA nas Conferências Internacionais de Trabalho, nos termos decorrentes do Protocolo existente sobre a matéria.
6. O acesso da RAA às publicações editadas pela OIT em Português, ficando estas, em condições a estabelecer, disponíveis para os parceiros sociais da Região: empregadores e trabalhadores e respectivas associações representativas.
7. A troca de informações, publicações e estudos que as partes entendam úteis aos interesses das respectivas Instituições, nomeadamente para o conhecimento e divulgação dos seus objectivos e iniciativas.

Cláusula 3.ª

O presente protocolo constitui um acordo genérico que estabelece o princípio geral de cooperação e intercâmbio entre as partes outorgantes, assumindo-se que para além das medidas imediatamente concretizáveis, e as decorrentes da execução normal do mesmo, possam ser estabelecidos programas para a realização de acções e programas específicos.

Cláusula 4.ª

As alterações, modificações ou exclusões de pontos mencionados neste Protocolo, assim como as dúvidas suscitadas na sua aplicação, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 5.ª

1 - O presente Protocolo terá a duração de três anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se denunciado por uma das partes, por escrito, com três meses de antecedência.

2 - A denúncia a ocorrer, não afectará programas ou actividades em curso, salvo se ambas as partes acordarem de outra forma.

Cláusula 6.ª

O presente Protocolo, elaborado em dois exemplares iguais, destinado um a cada outorgante, entra em vigor após a sua assinatura.

27 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Director do Escritório da OIT em Lisboa, *Jorge Paulo Gonçalves Bácia*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

810/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, 7 de Abril de 2006:

Teresa de Jesus Santos Mendonça Bettencourt, auxiliar de acção educativa, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Graciosa, nomeada assistente de acção educativa do mesmo quadro de pessoal, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A de 21 de Março.

A funcionária, será exonerada do lugar que ocupa com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

811/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

Laudelina de Fátima Almeida Ventura Amaral, professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2 da Horta, Angústias para a Escola Básica Integrada/S da Povoação.

812/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de

Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Paulo Duarte Garcia Pereira Leal, professor com nomeação definitiva do 1.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para o quadro da Escola Básica 1,2,3/JI de Furnas, Furnas.

813/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Carla Maria de Sousa Moreira e Pimentel, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada/S de Nordeste para a Escola Básica Integrada/S da Povoação.

Paula Margarida Campos Raposo Medeiros Araújo, professora do quadro de nomeação definitiva do 10.º Grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária Manuel de Arriaga para a Escola Básica 1,2,3/JI de Furnas, Furnas

814/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e

Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Ivone Calisto Cansado, professora profissionalizada não pertencente aos quadros para a categoria de professora com nomeação definitiva do 3.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada.

Paulo Jorge Soares Ribeiro, professor profissionalizado não pertencente aos quadros para a categoria de professor com nomeação definitiva do 8.º Grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo.

2 de Maio de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificação

101/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 108/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 24 de Janeiro de 2006, p. 221, onde se lê:

“Escola Básica Integrada de Ginetes

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 28 de Setembro de 2005:

Informática

João Carlos Motta Moniz da Silva Gomes, com início a 30 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006”,

deverá ler-se:

“Escola Básica Integrada de Ginetes

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 28 de Setembro de 2005:

Informática

João Carlos Motta Moniz da Silva Gomes, com início a 30 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.”.

3 de Maio de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Anulação

15/2006 - É anulado o extracto de despacho publicado com o n.º 80/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 2 de Maio de 2006, página 1449.

3 de Maio de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aviso

449/2006 - De acordo com o artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Maio, informa-se que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção Regional, referente a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1, do artigo 96.º, do referido decreto-lei, cabe a reclamação à mesma no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

15 de Março de 2006. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE BISCOITOS
Aviso

450/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista, cabe reclamação, ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

29 de Março de 2006. - A Presidente do Conselho Executivo, *Nídia Manuela Sousa Lopes Inácio*.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA POVOAÇÃO
Aviso

451/2006 - Obras
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Escola Básica e Secundária da Povoação
À atenção de José Maria de Oliveira Figueira
Endereço Rua Padre João de Medeiros, sn
Código postal 9650 403
Localidade / Cidade Povoação
País PORTUGAL
Telefone 296550030
Fax 296550035
Correio Electrónico ebis.povocao@azores.gov.pt
Endereço internet (URL) <http://www.ebip.pt>

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade Regional/local

SECÇÃO II – OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção de Ginásio Complementar à Escola 1.2.3/JI de Furnas

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

As obras objecto do presente processo de concurso localizam-se na Rua 25 de Abril, Freguesia de Furnas e consistem na construção de um ginásio. De um modo geral as obras consistem na execução de Demolições e Escavações, Arranjos de exterior, Estrutura, Alvenarias, Cantarias, Cobertura, Pavimentos e rodapés, Tectos e subtectos, Guarnecimento de vãos, Revestimento de paredes, Saneamento, Pinturas, Diversos, Serralharias, Instalação eléctrica e Estaleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua 25 de Abril, Freguesia de Furnas, Concelho de Povoação, Ilha de São Miguel, Açores

Código NUTS PT200 Acores

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 21 22 22 8

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 31 00 00 3

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada, estando estes quantificados no mapa de medições que faz parte integrante do Projecto de Execução referido em II.1.6), sendo que o valor para efeito de concurso (custo provável dos trabalhos estimado sobre as medições) é de 360.000,00 Euros, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação
180 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante da adjudicação, sem o IVA, a qual será prestada, conforme opção do concorrente, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou, ainda, por seguro caução. O desconto para garantia é efectuado nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e dos documentos do concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores (R.A.A.)

Em caso algum haverá atribuição de prémios.

A empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-ão por medição, em observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no prazo de 44 dias contados a partir das datas de apresentação dos autos de medição ou da data de apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, ou nas demais situações previstas no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e sempre mediante prévia emissão da respectiva facturação legal, em boas condições de pagamento, por parte do empreiteiro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se, com respeito pelo previsto nomeadamente no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação ao cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa de concurso. A Constituição Jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Dono de Obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, por qualquer forma de associação

regulada pelo quadro legal vigente, designadamente na modalidade jurídica de Consórcio Externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias as para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 - Podem ser admitidos a concurso:

- a) Concorrentes possuidores do Alvará de Construção, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, contendo as seguintes autorizações:
 - i) A classificação como Empreiteiro Geral de Edifícios de construção tradicional, na 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - ii) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de certificado de classificação ou de alvará de construção, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- e) Os concorrentes que apresentem os valores de referência dos indicadores financeiros enunciados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto;
- f) Os concorrentes que apresentem no seu curriculum:
 - i) A execução de uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 216.000 Euros, nos últimos cinco anos devidamente comprovadas por declaração dos Donos de Obra;
 - ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
 - iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra .

III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do citado artigo 67.º.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º.

III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
 - Director técnico da empreitada;
 - Representante permanente do empreiteiro na obra.
- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra para além dos indicados na alínea a);
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

Não

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

Não

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

Não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 Preço total – 80%

2 Qualidade técnica da proposta - 20%

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

23/05/2006

Custo 400,00 euros por exemplar, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Moeda Euro

Condições e forma de pagamento As cópias do processo de concurso serão fornecidas no prazo máximo de seis dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à ordem do Tesoureiro da Escola Básica Integrada/S da Povoação.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa)

06/06/2006

Hora 16:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses/Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de

sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do representante.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

07/06/2006

Hora 14:00

Local Escola Maria Isabel do Carmo Medeiros, Rua Padre João de Medeiros, sn, Povoação, Sala A21

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo indicado em

IV.3.3), no local indicado em IV.3.7.2

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

Anexo A

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Escola Básica e Secundária da Povoação

À atenção de José Maria de Oliveira Figueira

Endereço Rua Padre João de Medeiros, sn

Código postal 9650 403

Localidade / Cidade Povoação

Telefone 296550030

Fax 296550035

Correio Electrónico ebis.povoacao@azores.gov.pt

Endereço internet (URL) <http://www.ebip.pt>

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Escola Básica e Secundária da Povoação

À atenção de José Maria de Oliveira Figueira

Endereço Rua Padre João de Medeiros, sn

Código postal 9650 403

Localidade / Cidade Povoação

País PORTUGAL

Telefone 296550030

Fax 296550035

Correio Electrónico ebis.povoacao@azores.gov.pt

Endereço internet (URL) <http://www.ebip.pt>

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Escola Básica e Secundária da Povoação

À atenção de José Maria de Oliveira Figueira

Endereço Rua Padre João de Medeiros, sn

Código postal 9650 403

Localidade / Cidade Povoação

País PORTUGAL

Telefone 296550030

Fax 296550035

Correio Electrónico ebis.povoacao@azores.gov.pt

Endereço internet (URL) <http://www.ebip.pt>

26 de Abril de 2006 . - Presidente do Conselho Executivo, *José Maria de Oliveira Figueira*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

Aviso

452/2006 - Nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 95.º e de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a Lista de Antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei podem no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

28 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

515/2006 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Elisabete Maria Ramos Brasil Moniz;
- Luís Carlos Vieira da Silva.

26 de Abril de 2006. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

516/2006 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à Melo Baptista & Mota, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 021 694, C.A.E. 55 118, com sede na Av. D. João III, n.º 10 – 3.º Dtº, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de

€ 8.104,00 (Oito mil, cento e quatro euros), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

2 de Maio de 2006. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

acesso geral, na categoria de técnica superior principal (escalão 1, índice 510), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Maio de 2006. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

Extracto de despachos

815/2006 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 4 de Maio de 2006:

Pedro Paulo Furtado de Medeiros Salgadinho, assistente administrativo especialista (escalão 1, índice 269), da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, transita por reclassificação profissional, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, para a categoria de técnico-profissional de biblioteca e documentação especialista, da carreira de técnico-profissional de biblioteca e documentação, do mesmo quadro de pessoal, constante do anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, ficando posicionado no escalão 1, índice 269, estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, considerando-se exonerada do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

816/2006 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 3 de Maio de 2006:

Luísa Margarida Ferreira Jácome Corrêa, técnica superior de 1.ª classe (área de Sociologia), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, provida, por promoção, precedendo concurso interno de

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Avisos

453/2006 - Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia de 10 de Março de 2006, torna-se público que a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 1.º grau para o cargo de Director de Serviços de Incentivo à Difusão da Ciência e Tecnologia, nos seguintes termos:

- 1 - Área de actuação – compete ao Director de Serviços de Incentivo à Difusão da Ciência e Tecnologia, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 58.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.
- 2 - Perfil pretendido – pessoa com capacidade de liderança e experiência na preparação, avaliação, acompanhamento e gestão de programas e projectos de difusão científica e das tecnologias de informação e da comunicação, de carácter regional, nacional ou internacional, assim como na organização e realização de eventos dirigidos para a divulgação da cultura científica e das novas tecnologias.
- 3 - Requisitos formais de provimento – os constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, designadamente:
 - a) ser funcionário público licenciado;
 - b) possuir quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigida uma licenciatura.
- 4 - Métodos de selecção:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista pública.

5 – Composição do júri:

Presidente: João Luís Gaspar, Director Regional da Ciência e Tecnologia.

Vogais

efectivos: Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; Rui Moreira da Silva Coutinho, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

Vogais

suplentes: Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt, Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional; Manuel Maria Gonçalves Antunes, Director de Serviços do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

6 - Formalização das candidaturas – os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao presidente do júri, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16, 9500 – 058 Ponta Delgada, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

7 - Este concurso será publicitado na Bolsa e Emprego Público dos Açores no dia 16 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006 . – O Presidente do Júri, *João Luís Gaspar*.

454/2006 - Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia de 10 de Março de 2006, torna-se público que a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 1.º grau para o cargo de Director de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos seguintes termos:

1 - Área de actuação – compete ao Director de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 57.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.

2 - Perfil pretendido – pessoa com capacidade de liderança, formação jurídica e experiência profissional na preparação, avaliação, acompanhamento e gestão de programas e projectos de investigação científica e das tecnologias de informação e da comunicação, de carácter regional, nacional ou internacional.

3 - Requisitos formais de provimento – os constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, designadamente:

- a) ser funcionário público licenciado;
- b) possuir quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigida uma licenciatura.

4 - Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

5 – Composição do júri:

Presidente: João Luís Gaspar, Director Regional da Ciência e Tecnologia.

Vogais

efectivos: Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; Rui Moreira da Silva Coutinho, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

Vogais

suplentes: Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt, Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional; Manuel Maria Gonçalves Antunes, Director de Serviços do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

6 – Formalização das candidaturas – os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao presidente do júri, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16, 9500 – 058 Ponta Delgada, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

7 – Este concurso será publicitado na Bolsa e Emprego Público dos Açores no dia 16 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006. – O Presidente do Júri, *João Luís Gaspar*.

455/2006 - Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei

n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia de 10 de Março de 2006, torna-se público que a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 1.º grau para o cargo de Director de Serviços de Gestão de Programas e Projectos, nos seguintes termos:

- 1 - Área de actuação – compete ao Director de Serviços de Gestão de Programas e Projectos, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 56.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.
- 2 - Perfil pretendido – pessoa com capacidade de liderança, formação na área da gestão administrativa e financeira e experiência profissional na preparação, avaliação, acompanhamento e gestão de programas e projectos de investigação científica e das tecnologias de informação e da comunicação, de carácter regional, nacional ou internacional.
- 3 - Requisitos formais de provimento – os constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, designadamente:
 - a) ser funcionário público licenciado;
 - b) possuir quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigida uma licenciatura.

4 - Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

5 – Composição do júri:

Presidente: João Luís Gaspar, Director Regional da Ciência e Tecnologia.

Vogais

efectivos: Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; Rui Moreira da Silva Coutinho, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

Vogais

suplentes: Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt, Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional; Manuel Maria Gonçalves Antunes, Director de Serviços do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

6 – Formalização das candidaturas – os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao presidente do júri, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16, 9500 – 058 Ponta Delgada, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

7 – Este concurso será publicitado na Bolsa e Emprego Público dos Açores no dia 16 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006. – O Presidente do Júri, *João Luís Gaspar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

60/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Futebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 161.917,64, conforme o programa apresentado, é de € 120.256,88, sendo:

- 1 - 86.068,20 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:
 - a) € 64.068,20 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
 - b) € 22.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 2 - 34.188,68, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 7.688,18 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 16.862,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 9.638,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;

- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2006;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

- 1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:
 - a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
 - b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.
- 2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

- 3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

12 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

Homologo. 12 de Abril de 2006. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

61/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 45.º, 67.º e 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, adiante designada por ARDEA, representada por João Luis da Rosa Morais, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo da equitação, designadamente para a formação e promoção de actividades desportivas e apetrechamento, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 105.965,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.262,00, sendo:

- 1 - € 5.200,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos.
- 2 - 16.062,00 para apoio a actividades de promoção desportiva.
- 3 - 4.000,00, valor previsível, para apoio à aquisição de equipamento desportivo, a processar mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos neste valor.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das actividades abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.

5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de promoção e formação de recursos humanos.

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

9.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

21 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, *João Luís da Rosa Moraes*.

62/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Karaté da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA, devidamente representada por Paulo Jorge Andrade Telheiro, Presidente do Conselho Técnico e a Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, devidamente representada por Carlos Alexandre Muge Lima, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contra-

tantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do karaté.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 57.420,42, conforme o programa apresentado, é de € 45.175,00, sendo:

- 1 – 23.973,00 para actividades competitivas de âmbito regional, nomeadamente para a participação nos campeonatos regionais de seniores, de pré-infantis até juvenis e de cadetes e juniores, em masculinos e femininos, sendo € 9.563,00 para a AAKDA e € 14.410,00 para a AKA.
- 2 – 18.526,00 valor previsível para actividades competitivas de âmbito nacional, a atribuir conforme indicação das associações após a realização das provas regionais.
- 3 – 2.676,00 para a arbitragem, sendo:
 - a) € 1.572,00 destinados a actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 1.048,00 para a AAKDA e € 524,00 para a AKA;
 - b) € 1.104,00 destinados a actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 552,00 para a AAKDA e € 552,00 para a AKA.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da

totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do karaté, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de quinze dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.º - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.^a, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.
- 7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

- 9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

24 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Conselho Técnico da Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Paulo Jorge Andrade Telheiro*. - O Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Carlos Alexandre Muge Lima*.

6.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

52/2006 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de Novembro de 2005, entre esta Direcção Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A1 e Taça de Portugal de voleibol masculino, na época desportiva de 2005/2006, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo teve de se deslocar ao Continente para realizar 2 jogos da 2.ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 – vencedores – 1/4 final – 4.º / 5.º classificados;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 278.687,30, conforme o programa apresentado, é de € 101.762,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k) € 8.296,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos – 2.ª fase – 1/4 final – 4.º / 5.º classificados – 2 jogos;

- l) € 4.420,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores – 2.ª fase – 1/4 final – 4.º / 5.º classificados – 2 jogos;
- m) € 4.420,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos – 2.ª fase – 1/4 final – 4.º / 5.º classificados – 2 jogos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

31 de Março de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

Homologo. 31 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA ILHA TERCEIRA

Extracto de despacho

817/2006 - Por despacho do Director Regional do Desporto, de 27 de Abril de 2006.

Joaquim de Jesus Rodrigues da Silva, auxiliar administrativo, do quadro de pessoal do Serviço de Desporto da Terceira, é nomeado em comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses, para efeitos de reconversão profissional, na carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Serviço de Desporto da Terceira.

28 de Abril de 2006. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel de Sousa Toste*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

517/2006 - Delego em Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Ilha do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 100,00m²,

a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica no artigo 1891, da freguesia das Lajes e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o n.º 3796, destinada ao alargamento da Estrada Regional n.º 1-2.ª, à Ribeira do Meio, ilha do Pico, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante

24 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Compra e venda

Aos dias do mês de de dois mil e seis, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: Maria Humberta Bernardo Bettencourt, contribuinte fiscal número cento e quinze milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e seis, casada na comunhão de adquiridos com Manuel Moniz Bettencourt, contribuinte fiscal número cento e quinze milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte, emitido pelos serviços de Identificação Civil de Lisboa, aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e nove, residentes no Caminho de Cima da Rocha, número um, Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico.

Em segundo lugar: Miguel António Moniz da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, cento e um mil, trezentos e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos treze dias do mês de Outubro de dois mil, residente na Rua do Colégio, número quarenta e dois, freguesia e concelho de Madalena, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e quatro de Março de dois mil e seis.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área quarenta e dois virgula trinta e cinco

metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito à Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo nove mil quinhentos e dezassete, com o valor patrimonial de nove euros e oitenta e um cêntimos, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o número dois mil cento e setenta e quatro, registado a favor dos transmitentes pela inscrição G1, correspondente à apresentação número um de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e três, pelo valor de oitocentos e quarenta e sete euros (847,00€), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina ao alargamento da Estrada Regional número um de segunda, à Ribeira do Meio, Ilha do Pico.

Verifiquei as referências matriciais e valor patrimonial do prédio acima descrito, conforme certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho das Lajes do Pico aos treze dias do mês de Janeiro, e as registrais pela certidão da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, em doze de Janeiro, juntas, ambas do ano em curso.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento de Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos do disposto na alínea a), do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

518/2006 - Delego em Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Ilha do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 42,35m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica no artigo 9517, da freguesia das Lajes e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o n.º 02174, destinada ao alargamento da Estrada Regional n.º 1-2.^a, à Ribeira do Meio, Ilha do Pico, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante

24 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Compra e venda

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e seis, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e

Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: Manuel Brum Bernardo, contribuinte fiscal número cento e quinze milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e sete, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e dois, casado na comunhão geral com Ilda Silveira da Rosa, contribuinte fiscal número cento e cinquenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta e dois, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito, emitido pelos serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e dois, residentes na Rua dos Castanhos, número dois, Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico.

Em segundo lugar: Miguel António Moniz da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, cento e um mil, trezentos e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos treze dias do mês de Outubro de dois mil, residente na Rua do Colégio, número quarenta e dois, freguesia e concelho de Madalena, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e quatro de Março de dois mil e seis.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área cem metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito à Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo mil oitocentos e noventa e um, com o valor patrimonial de seis euros e cinquenta e quatro cêntimos, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o número três mil, setecentos e noventa e seis, registado a favor dos transmitentes pela inscrição G1, correspondente à apresentação número um de catorze de Dezembro de dois mil e quatro, pelo valor de dois mil euros (2.000,00€), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina ao alargamento da Estrada Regional número um de segunda, à Ribeira do Meio, Ilha do Pico.

Verifiquei as referências matriciais e valor patrimonial do prédio acima descrito, conforme certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho das Lajes do Pico aos treze dias do mês de Janeiro de dois mil e seis, e as registrais pela certidão da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, datada de vinte e quatro de Novembro de dois mil e cinco, juntas.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento de Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos do disposto na alínea a), do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

519/2006 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo José Maria Alves Gonçalves Vieira, Chefe de Divisão de Habitação da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, titular da carta de condução n.º H – 9229, válida até 23-01-2029, a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Ilha Terceira deste departamento do Governo Regional, no exercício de funções públicas.

520/2006 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Isabel Maria Azevedo Jorge, fiscal técnico de obras públicas especialista principal da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, titular da carta de condução n.º AN – 11589, válida até 05-05-2027, a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Ilha Terceira deste departamento do Governo Regional, no exercício de funções públicas.

18 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Extracto de despachos

818/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 24 de Março de 2006:

Paulo Manuel Anglin Álvares Cabral, cessou, a seu pedido, a comissão de serviço do cargo de Director do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2006

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

819/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 1 de Março de 2006:

Hermengardo Manuel Vieira Nunes, provido, por promoção, no lugar de assessor principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

Em despacho de 26 de Abril de 2006:

Paulo Manuel Anglin Álvares Cabral, assessor do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, requisitado pelo período de um ano, com a possibilidade de prorrogação até ao limite de 5 anos, para exercer funções no Serviço Coordenador de Transportes Terrestres, da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Maio de 2006. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Aviso

456/2006 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 2 de Maio de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o provimento de dois lugares de topógrafo especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84,

de 9 de Outubro, compete genericamente ao cargo, executar levantamentos topográficos tendo em vista a elaboração de plantas, planos cartas e mapas que se destinam à preparação e orientação de trabalhos inerentes à actividade levada a cabo pelo seu sector. Proceder a estudos de razantes; perfis; movimentação de terras; traçados de arruamentos; piquetagens, definição de cadastros.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores às vagas postas a concurso os funcionários com a categoria de topógrafo especialista, com pelo menos três anos de serviço prestado na categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

8 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha do Pico

9 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

11 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

12 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

13 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha do Pico.

14 - Constituição do júri:

Presidente: Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha do Pico.

Vogais efectivos: José Andrade Ferreira, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Maria Bettencourt da Terra Neves, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Luis Alberto Bernardo da Silva, topógrafo especialista principal;
Eduardo Rogério Coucelos Goulart Sarmento, topógrafo especialista principal.

3 de Maio de 2006. - O Presidente do Júri, *Miguel António Moniz da Costa*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Despacho

521/2006 - Ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências inerentes ao cargo de presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), previstas no artigo 8.º no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, são ratificados todos os actos praticados pelo Dr. Ricardo Manuel Rodrigues Barros, como Vice Presidente do S.R.P.C.B.A., durante o período em que substitui o Presidente do serviço desde 8 de Fevereiro de 2006 a 17 de Abril de 2006.

18 de Abril de 2006. - O Presidente, *António H. Sousa Cunha*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Portaria

213/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Economia, de 2 de Maio de 2006 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Cooperação Técnica e Financeira através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 12 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio – Código 08.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano – Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Conceição	Horta	50.000,00 €

2 de Maio de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Despachos

522/2006 - Considerando que a ARENA – Agenda Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores é uma associação (pessoa colectiva de direito privado) sem

fins lucrativos tendo por objecto o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento técnico e económico, a promoção, a difusão tecnológica, a informação técnica, económica e financeira, elaboração de programas, projectos e acções, incluindo a coordenação, controlo e fiscalização da respectiva execução nos domínios da utilização racional, conservação da energia e do melhor aproveitamento dos recursos energéticos e demais recursos naturais, bem como nos domínios da prevenção e controlo integrado da poluição, planeamento e ordenamento do território e gestão ambiental no seu conjunto.

Considerando a conveniência em dotar financeiramente a ARENA – Agencia Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, por forma a permitir-lhe a prossecução das tarefas inerentes à consecução dos seus objectivos.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, através do Secretário Regional da Economia, determina o seguinte:

- 1 - Atribuir a “ARENA” Agenda Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores o valor de € 18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito euros) destinados a apoiar a candidatura ao PRODESA - Plano Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores do Projecto GEOAVALLIA – Prospecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores;
- 2 - A referida verba ser suportada pelo Plano da Região, Programa 13 – Desenvolvimento Industrial, Projecto 13.1 – Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos, Acção 13.1.D – Valorização dos Recursos Minerais não Metálicos.

5 de Abril de 2006. - O Secretario Regional Economia, *Duarte Jose Botelho da Ponte*.

523/2006 - Considerando que pelo Despacho n.º 488/2004, de 22 de Junho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, a sociedade comercial CASA DO POÇO, Empreendimento Agro Turístico, Lda., foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro no montante de €125.000,00 sob a forma de subsídio não reembolsável e €136.300,22 sob a forma de subsídio reembolsável à taxa de juro zero, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/07/2003 e 31/10/2005, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, durante aquele período.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não foi iniciada dentro daquele prazo.

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia e a sociedade comercial CASA DO POÇO, Empreendimento Agro Turístico, Lda., em 1 de Outubro de 2004, com fundamento nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos, na alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e nas alíneas a), c) e d) da cláusula nona do mesmo contrato.

21 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despacho

820/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, nos termos da Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro e do Despacho Normativo n.º 9/2006, de 16 de Março, foi atribuído o seguinte subsídio:

Em despacho de 10 de Abril de 2006:

€ 225,62 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. – subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a sua participação no SISAB 2006.

Em despacho de 24 de Abril de 2006:

€ 2.227,55 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. – subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14, Desenvolvimento do Comércio e Exportação, código 05.01.03.

3 de Maio de 2006. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral.*

Aviso

457/2006 - 1 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 26 de Abril de 2006, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento um lugar de técnico superior assessor, área de economia e gestão, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

2 - Garantia de igualdade de tratamento – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Prazo de validade – o prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 – Conteúdo funcional – compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

5 – Local de trabalho – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada

6 – Vencimento e condições de trabalho – o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 - Requisitos gerais e especiais de admissão – poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e que possuam a categoria de técnico superior principal, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 - Método de selecção a utilizar – avaliação curricular e o concurso de provas públicas, consistindo estas na apreciação e discussão do currículo profissional, nos termos do artigo 31.º do anexo I do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

9 – Avaliação curricular – na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional complementar;

- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Nível de habilitações literárias.

10 – Classificação final – a classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 – Critérios de avaliação, ponderação curricular e sistema de classificação final – os critérios de avaliação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Formalização de candidaturas:

12.1 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

12.2 - Os requerimentos de admissão serão acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, os principais trabalhos (projectos de legislação, pareceres, informações, estudos e outros) que realizou, com especial referência aos produzidos no último triénio, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;

- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado de habilitações literárias que possui;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.3 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12.5 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente, os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, Rua Dr. Gil Mont'Alverne Sequeira, n.º 41, 9504-517 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

15. O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Daniel Medeiros Mestre, assessor principal.

Vogais efectivos: Pedro Miguel Medeiros Nóbrega Melo Santos, Chefe de Divisão da Concorrência e Preços, que substituirá o presidente nas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
 Maria Zulmira Paim da Rosa Vaz, Chefe de Divisão do Comércio Interno e Externo.

Vogais

suplentes: Gualberto Paulo dos Reis Pacheco Ferreira, Chefe de Divisão da Qualidade; Diamantino Eduardo Matos Oliveira, Chefe de Divisão dos Recursos Geológicos.

2 de Maio de 2006. - O Presidente do Júri, *Daniel Medeiros Mestre*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

821/2006 - Por despacho do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 7 de Março de 2006:

Paula Cristina Valente de Gussule, contratada a termo resolutivo incerto, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, com início no dia 2 de Maio de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Maio de 2006. - A Chefe de Divisão de Incentivos, *Ana Margarida de Faria Reis*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DA TERCEIRA E GRACIOSA

Aviso

458/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.	À atenção de:
Endereço: Zona Portuária – Cabo da Praia	Código Postal: 9760-571 Praia da Vitória.
Localidade/Cidade: Praia da Vitória	País: Portugal
Telefone: 295540000	Fax: 295540019
Correio Electrónico: aptg.sa@aptg.pt	Endereço Internet (URL): (Clique aqui e escreva o endereço Internet)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/
pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*no caso de um contrato de fornecimentos*)

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*no caso de um contrato de serviços*)

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

“Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de Pavimentação do Parque Exterior das Embarcações e Acessos ao Porto de Pipas”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de Pavimentação do Parque Exterior das Embarcações e Acessos ao Porto de Pipas

A obra compreende a execução das seguintes extensões aproximadas de pavimentação, incluindo a estrutura do pavimento e drenagem pluvial:

a) Betão pigmentado 8.600,00m²

b) Betuminoso 500,00m²

c) Calçada 800,00m²

Adicionalmente será executada a demolição de construções existentes para se construir um Espelho de Água contemplando estruturas metálicas, recuperação do antigo cais, muros de betão armado, revestimento em basalto e pavimento em réguas de madeira.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto de Pipas, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, Açores
Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	29.22.16.10-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	45.31.31.00-5 50.75.00.00-7 22.22.22.22-2 22.22.22.22-2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (*se aplicável*)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

9900 m2 de pavimentação variada

II.2.2) Opções (*se aplicável*). Descrição e momento em que podem ser exercidas (*se possível*)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 180 a partir da data da consignação (para obras)

em dias 120 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

O concorrente a quem for feita a adjudicação do fornecimento deverá prestar uma caução de valor igual a 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA, a qual poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

Se se tratar de um grupo de concorrentes, estes devem declarar a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade limitada, de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes devem preencher as formalidades necessárias para apreciação das condições de carácter

profissional, técnico e económico de acordo com as exigências estabelecidas no programa e caderno de encargos deste concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 1 do Artigo 14.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 18.1, 18.2 e 18.3 do artigo 18.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 18.4 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)..

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Valia técnica da proposta – 40%, avaliada por

- i) processos construtivos adoptados – 20%;
- ii) adequabilidade do plano de trabalhos às condições locais – 10%;
- iii) meios disponíveis – 10%

b) Preço – 35%;

c) Prazo – 25%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/05/2006, ou % dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (*se aplicável*): € 480,00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

Liquidação em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

Data 06/06/2006 % dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (*se aplicável*) 17H00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa).

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até (dd/mm/aaaa). ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Podem assistir todos os interessados, mas apenas interferir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa)., dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 09H30

Local: Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A., sita à Zona Portuária, Cabo da Praia, 9760-571 Praia da Vitória, Ilha Terceira, Açores

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (*se aplicável*)

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no "*Jornal Oficial da União Europeia*"

(dd/mm/aaaa).

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

3 de Maio 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Flores Ribeiro Pinto.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

311/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Cozinha Económica Angrense – Angra do Heroísmo, em portaria de 2 de Maio de 2006:

1.800,00 € (mil e oitocentos euros), respeitante à contrapartida financeira, pela cedência de instalações para o funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência em Angra do Heroísmo e outros serviços do Serviço Regional de Saúde, destinados ao combate às Toxicodependências, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela instituição, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

312/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Junta de Freguesia da Conceição, Horta, em portaria de 2 de Maio de 2006:

350,00 € (trezentos e cinquenta euros), respeitante à contrapartida financeira, referente ao mês de Maio, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub. Div. 04, Acção B, Código 04.05.02 – Alínea Z.

2 de Maio de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Extracto de despacho

822/2006 - Por despacho da Directora Regional da Saúde, de 2 de Maio de 2006:

É celebrado contrato de trabalho a termo incerto, com o licenciado Miguel António Ormonde Dinis Ribeiro, para exercer funções de técnico superior 2.ª classe (área jurídica), na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde – Direcção de Serviços de Recursos Humanos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Maio de 2006. - A Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Aurora Costa*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despachos

823/2006 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 2 de Maio de 2006, conforme delegação de competências:

Antonieta Manuela dos Santos Braga, nomeada enfermeira nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

824/2006 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 2 de Maio de 2006, conforme delegação de competências:

António Miguel Afonso Marques, nomeado técnico de cardiopneumologia de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Maio de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despachos

825/2006 - Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 24 de Janeiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Floriberta Gouveia Matos, na categoria de enfermeira nível 1, com início a 13 de Fevereiro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Abril de 2006. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

826/2006 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 2 de Maio de 2006:

Ana Paula Ávila Picanço, nomeada enfermeira nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, precedendo concurso interno geral de ingresso.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Maio de 2006. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despacho

827/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Abril de 2006:

Foi autorizada a reintegração na carreira médica de clínica geral, grau de assistente, do médico Rogério Fajardo Pereira d'Ascensão no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

28 de Abril de 2006. – A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dia*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Rectificação

102/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 734/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 26 de Abril de 2006, onde se lê:

“Ana Isabel Ferreira Botelho Bizarria
 Maria Conceição Correia Pereira
 Maria Eduarda Cabral Macedo
 Maria de Fátima Belchior Sousa Pacheco
 Maria Imaculada Tavares Viveiros Botelho
 Sandra Lurdes Ponte Pacheco
 Susana Margarida Medeiros Costa Marques
 Maria Rosalina da Silva Pereira Mota Vasconcelos
 Marlene Duarte Melo Carreiro
 Ursulina Conceição Pires Rego Campos
 Teresa Manuela Martins Neves”,

deverá ler-se:

“Maria Conceição Correia Pereira
 Maria Eduarda Cabral Macedo
 Maria de Fátima Belchior Sousa Pacheco
 Maria Imaculada Tavares Viveiros Botelho
 Sandra Lurdes Ponte Pacheco
 Susana Margarida Medeiros Costa Marques
 Maria Rosalina da Silva Pereira Mota Vasconcelos
 Marlene Duarte Melo Carreiro
 Teresa Manuela Martins Neves
 Teresa Paula Medeiros Melo Dias
 Ursulina Conceição Pires Rego Campos.”.

3 de Maio de 2006 . - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
 DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

828/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 30 de Março de 2006:

Marco Paulo Pimentel Sousa André; Paula Rita Borges Medeiros Mendonça, autorizada a rescisão dos contratos a termo resolutivo na categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a partir de 26 de Março de 2006.

Maria Cândida Fagundes Enes Nunes Barcelos, autorizada a rescisão do contrato a termo resolutivo na categoria de operador de lavandaria, com efeitos a partir de 26 de Março de 2006.

5 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

829/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 12 de Abril de 2006:

Dra. Maria Aurora Lino da Silva Neves, provida, por promoção, na categoria de assistente graduado de pneumologia (escalão 1, índice 145), carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, com efeitos a 12 de Outubro de 2005.

830/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 16 de Março de 2006:

Lívia Cristina Pinto Antunes, autorizado o contrato administrativo de provimento, na categoria de enfermeiro, nível 1 (escalão, índice 114), com efeitos a partir de 24 de Abril de 2006.

28 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

831/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 26 de Abril de 2006:

Elizabeth Bertão Lourenço, provida, por nomeação, na categoria de técnica de 2.ª classe de audiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (escalão 1, índice 114), do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Marisa Areias da Silva, provida, por nomeação, na categoria de técnica de 2.ª classe de radiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (escalão 1, índice 114), do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Cristiana Maria Martins Borges, provida, por nomeação, na categoria de técnica de 2.ª classe de radiologia, carreira

de técnico de diagnóstico e terapêutica (escalão 1, índice 114), do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

2 de Maio de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

Avisos

459/2006 - Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração, de 12 de Abril de 2006, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço de radiologia, carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 29 de Novembro de 2005:

Candidato:	Valores
Dra. Ana Maria Ferreira Ribeiro.....	17,4

Os candidatos dispõem de dez dias úteis após a presente publicação para apresentar recurso, com efeito suspensivo, para o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

28 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

460/2006 - Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público
Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação venda

Combinação dos anteriores
II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento e montagem de um equipamento de sequenciação e de um equipamento de PCR em tempo real destinados ao SEEBMO do HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de um equipamento de sequenciação e de um equipamento de PCR em tempo real destinados ao Serviço Especializado de Epidemiologia e Biologia Molecular (SEEBMO) do HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.
Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	33.00.00.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos	33.10.00.00-1	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento e montagem de um equipamento de sequenciação e de um equipamento de PCR em tempo real, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo 31/12/2006 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º do Programa de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S de (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* III.ª Série

de (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S de (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* III.ª Série

de (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Qualidade/funcionalidade dos equipamentos propostos:

- Actualidade tecnológica;
- Facilidade de operação;
- Referências.

2. Preço;

3. Garantias de assistência técnica e custos de manutenção;

4. Formação;

5. Prazo de entrega.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO SIM Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 180006/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00

Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil: Projecto: DIABETOGEN 05/MAC/2.3/ /A5; Programa: INTERREG III B.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia

(dd/mm/aaaa)

28 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

- ** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

Anexo A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	A atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	A atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

461/2006 - Obras [x]

Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO [x] SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 [x] *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 [x] *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 [x] *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição europeia

Autoridade regional/local [x] Organismo de direito público

 Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução [x] Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*não aplicável*)II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*não aplicável*)II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO [x] SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Beneficiação do Bar/Laboratório de Fototerapia do HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na beneficiação do bar e laboratório de fototerapia, incluindo trabalhos de demolição, fundações e estruturas, alvenarias, revestimentos, caixilharias, impermeabilizações, equipamentos sanitários, infraestruturas eléctricas, gás, climatização e todos os trabalhos complementares conforme projecto de execução patente a concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.20.00.00-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (*não aplicável*)

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO [x] SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (*não aplicável*).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação (para obras)

Em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos termos definidos nos artigos 112.º a 114.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e no processo de concurso, o adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A empreitada é por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Dono da Obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o Consórcio ou Agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

- a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações, nos termos do Decreto-Lei 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004, 19/2004, de 10 de Janeiro:

- a1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios e património construído na 1.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta;
 a2) A 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 a3) A 1.ª, 7.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 a4) A 1.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- b) Os concorrentes não detentores de alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro. Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

- c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros);
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.5 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.6 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.7 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS (*não aplicável*)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Condição mais vantajosa de preço (80%);
2. Qualidade técnica da proposta (20%).

C) Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
 Ou
 B2) Os critérios indicados no caderno de encargos
 IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
 IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 Concurso Público nº 180004/2006.
 IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
 Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
 Custo: 200,00
 Moeda: euros
 Condições e forma de pagamento: As peças patenteadas a concurso serão fornecidas mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.
 IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.
 Hora: até às 16 horas.
 IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)
 Data prevista (dd/mm/aaaa)
 IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
 ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)
 Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para recepção das propostas
 IV.3.7) Condições de abertura das propostas
 IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aqueles exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.
 IV.3.7.2) Data, hora e local
 Data (dd/mm/aaaa), ___ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento
 SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
 NÃO SIM
 VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios
 VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?
 NÃO SIM
 Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base para efeitos de concurso é de 258.000,00 €, com exclusão do IVA.

O prazo para execução da empreitada é de 150 dias a contar da consignação da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O prazo para recepção de propostas é de 30 dias a contar do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, nos termos ao artigo 83.º do DL 59/99, de 2 de Março.

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data do acto público, nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do DL 59/99, de 2 de Março.

O acto público terá lugar às 10:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas e no serviço indicado em I1, nos termos do artigo 5.º da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro.

A apreciação das propostas terá em conta os critérios de avaliação definidos no ponto 21 do Programa de Concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia

(dd/mm/aaaa)

28 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

832/2006 - Por despacho do conselho de administração, 5 de Maio de 2006:

Graça Maria Maciel da Silveira, Paulo Jorge Vieira Sérgio, Isabel Margarida Oliveira Alves de Campos e Verónica da Conceição da Silva Amaral, autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento, na categoria de enfermeiros, nível I, escalão I, índice 114, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

4 de Maio de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho

524/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Fevereiro de 2006:

José Francisco Vieira de Magalhães Sousa, assessor principal do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, é autorizada a equiparação a bolseiro no país, temporária e com dispensa parcial do exercício de funções, para efectuar o Curso de Mestrado em Economia Social e Solidária, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em Lisboa, com início em Março de 2006 e termo na conclusão do segundo semestre, em Setembro de 2006, compreendendo três deslocações, com a duração de uma semana cada. As ausências ocorrerão em datas a indicar pelo funcionário, consoante a calendarização escolar apresentada.

525/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Fevereiro de 2006:

João Francisco da Luz Brum Alvernaz, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, é autorizada a equiparação a bolseiro no país, temporária e com dispensa parcial do exercício de funções, para efectuar o Curso de Mestrado em Economia Social e Solidária, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em Lisboa, com início em Março de 2006 e termo na conclusão do segundo semestre, em Setembro de 2006, compreendendo três deslocações, com a duração de uma semana cada. As ausências ocorrerão em datas a indicar pelo funcionário, consoante a calendarização escolar apresentada.

526/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 13 de Fevereiro de 2006:

Luís Monteiro Rodrigues Cardoso, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, é autorizada a equiparação a bolseiro no país, temporária e com dispensa parcial do exercício de funções, para efectuar o Curso de Mestrado em Economia Social e Solidária, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em Lisboa, com início em Março de 2006 e termo na conclusão do segundo semestre, em Setembro de 2006, compreendendo três deslocações, com a duração de uma semana cada. As ausências ocorrerão em datas a indicar pelo funcionário, consoante a calendarização escolar apresentada.

27 de Abril de 2006. - A Directora Regional, *Andreia Cardoso*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

257/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo:

1. Proceder à aquisição de um guarda vento para a valência Creche “A Cegonha” e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 815,00€ (oitocentos e quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Maria Filomena R. Valadão C. Martins*.

258/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da União de Mulheres Alternativa e Resposta:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas na Terceira, de Abril de 2004 a Setembro de 2005;
2. Proceder ao referido pagamento até fins do mês de Setembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 9.100,00€ (nove mil e cem euros) destinado a suportar os custos do pagamento atrás referido.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente de Direcção da UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta, *Clarisse Canha*.

259/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto Açoreano de Apoio à Infância e Juventude, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto Açoreano de Apoio à Infância e Juventude:

1. Proceder ao pagamento das horas extraordinárias às trabalhadoras Ana Cabral e Suzete Sousa;
2. Proceder ao referido pagamento até fins do mês de Outubro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.420,00€ (dez mil e quatrocentos e vinte euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Comissão de Gestão do Instituto Açoreano de Apoio à Infância e Juventude, *José Liduino Melo Borba*.

260/2006 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes da ilha do Faial, representada pelo Presidente da Direcção, *José Alberto Fialho*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação – apoio eventual, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção de uma garagem para viaturas.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 4.969,56€ (quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na obra, com o montante de 4.300,00€ (quatro mil e trezentos euros), através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em Agosto de 2006.

Cláusula 6.ª

Concurso e obra

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes da ilha do Faial será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 7.ª

Processamento

1. As transferências para a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes da ilha do Faial serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes da ilha do Faial, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

3 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes da ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

261/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara (São Miguel) é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara:

1. Proceder ao pagamento de despesas não elegíveis no âmbito dos acordos de cooperação-funcionamento: reparação de viatura, pequenos arranjos nas instalações da instituição; aquisição de frigorífico e de fax.

2. Proceder ao referido pagamento até fins do mês de Outubro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Ribeira Grande, *Vítor Medeiros*.

262/2006 - Considerando que a valência Unidade de Apoio, do Grupo Social de Santo Agostinho, é frequentada por 15 crianças, provenientes de meios sócio económicos desfavorecidos;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Grupo Social de Santo Agostinho, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proporcionar as refeições diárias, almoço e lanche, às referidas crianças;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.840,00 € (quinze mil e oitocentos e quarenta euros) destinado a participar os custos referidos.

3 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

833/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Abril de 2006:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º-A do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, aditado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, é renovada a comissão de serviço da Coordenadora, Esmeralda de Fátima Aguiar Moreira da Conceição Silva, no lugar de Coordenadora Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2006.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Maio de 2006. – A Directora, *Marta Vieira da Costa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Extracto de despacho

834/2006 - Por despacho de 7 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social e despacho autorizador do Vice-Presidente do Governo Regional de 30 de Março de 2006, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício:

António Davide Caldeira Bulcão, motorista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, posicionado no escalão 2, índice 151, é reclassificado em assistente administrativo, do mesmo quadro, no escalão 1, índice 199, nos termos das alíneas d) e e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Maio de 2006. – A Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, *Maria de Fátima Batista Vasconcelos Avelar*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

835/2006 - Por deliberações do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 21 de Abril de 2006:

Sílvia Paula Arruda Meireles Braga e Nádya Joana Sousa Pacheco Reis, nomeadas na categoria de assistentes administrativas, do quadro de pessoal, respectivamente da Repartição Administrativa e da Divisão da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afecta ao Serviço de Santa Maria do Instituto de Acção Social.

Não são objectos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Abril de 2006 – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

836/2006 - Por despacho da vogal do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 3 de Maio de 2006, no uso de competência delegada:

Sílvia Paula Arruda Meireles Braga, a exercer funções idênticas às da categoria de assistente administrativa na Repartição Administrativa do Instituto de Acção Social, mediante contrato administrativo de provimento no âmbito do Rendimento de Inserção Social, cessa por mútuo acordo o referido contrato a partir de 17 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

DIRECÇÃO REGIONAL
DOS ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA

Extracto de despacho

837/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional na qualidade de Presidente do Governo Regional, de 6 de Fevereiro de 2006 e 7 de Fevereiro de 2006, respectivamente, foi autorizada a contratação a termo resolutivo, por seis meses de Ana Margarida Pontes Pinheiro dos Santos Nunes e Patrícia Maria Teixeira de Medeiros Pacheco Leite, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico

superior de 2.^a classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 2 de Maio de 2006, para prestarem serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Maio de 2006. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE SANTA MARIA

Extracto de despacho

838/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 22 de Março de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional, na qualidade de Presidente do Governo Regional do Açores, de 24 de Março de 2006:

É autorizada uma adenda ao contrato com Isabel Cardoso Andrade Mendes, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 9 de Maio de 2006, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renováveis por igual período.

A presente adenda produz efeitos à data da celebração do contrato.

12 de Maio de 2006. – O Chefe de Divisão, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE SÃO MIGUEL

Extracto de despachos

839/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 de Março de 2006 e 24 de Março de 2006, respectivamente, foi autorizada uma adenda ao contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de seis meses, de Miguel Alexandre de Lacueva França, na categoria de técnico superior de 2.^a classe, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

840/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 de Março de 2006 e 24 de Março de 2006, respectivamente, foi autorizada uma adenda ao contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de seis meses, de Rita Almeida de Medeiros de Sousa Soares, na categoria de técnico superior de 2.^a classe, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2006, renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

841/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 de Março de 2006 e 24 de Março de 2006, respectivamente, foi autorizada uma adenda ao contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de seis meses, de Maria José Trindade Rodrigues Simões, na categoria de técnico de 2.^a classe, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2006, renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

842/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 de Março de 2006 e 24 de Março de 2006, respectivamente, foi autorizada uma adenda ao contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de seis meses, de César Miguel Costa Carvalho, Marina Isabel Miranda Cordeiro e Bruno Rafael Vieira Alberto, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2006, renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

843/2007 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 de Março de 2006 e 24 de Março de 2006, respectivamente, foi autorizada uma adenda ao contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de seis meses, de Manuela Costa Pereira Duarte, Célia Cristina Marques Coluna Cymbron, André Pereira Caldas de Barros de Medeiros, Rui Silveira Duarte Pedroso,

Duarte Nuno de Sousa Amorim, Frank Medeiros Aguiar e Paula Cristina Raposo Botelho Pimentel, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2006, renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

844/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 de Março de 2006 e 24 de Março de 2006, respectivamente, foi autorizada uma adenda ao contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de seis meses, de José Manuel Moniz Duarte, José António Martins Ponte, Marco Paulo Medeiros Pacheco, Helena da Luz Sousa Mendonça e Leonardo Miguel Carvalho Arruda, na categoria de técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2006, renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Abril de 2006. – O Director, *Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA

Extracto de despacho

845/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 27 de Dezembro de 2005, do Vice-Presidente do Governo Regional, na qualidade de Presidente do Governo Regional dos Açores em exercício, de 28 de Dezembro de 2005, rectificadas a 22 de Março de 2006 e a 24 de Março de 2006:

Carolina Moura Fontes, autorizada a realização do contrato a termo resolutivo, por seis meses renovável por igual período, nos termos da alínea *h*) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª Classe, sendo a remuneração a atribuir correspondente ao escalão 1, índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 1 de Abril de 2006, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Direcção de Serviços de Veterinária.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Abril de 2006. - A Directora do Laboratório, *Lídia Maria Gomes Flor*.

Aviso

462/2006 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional do Desenvolvimento Agrário de 27 de Abril de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso concurso interno de acesso geral, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A de 8 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A.

Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado com alterações, à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 58/96 de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96 de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos 27/99 de 18 de Novembro e 62/2002 de 26 de Dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - O local de trabalho é em Angra do Heroísmo no Laboratório Regional de Veterinária.

4 - São requisitos especiais de admissão ao concurso, ser técnico superior de 1.ª classe com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de Bom.

5 - O método de selecção a utilizar é o estipulado no artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 58/98 de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/95, de 4 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo 62/2002, de 26 de Dezembro e consiste na avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional;
- d) A classificação de serviço.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e dirigidos ao presidente do júri do concurso – Direcção de Serviços de Veterinária – Laboratório Regional de Veterinária – Vinha Brava – 9700 -236 - - Angra do Heroísmo.

A sua entrega poderá ser feita directamente no Laboratório Regional de Veterinária, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção.

No requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata a menção expressa, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura, apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos Serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - A relação de candidatos e a lista de classificação final, se for caso disso, serão afixadas no *placard* do Laboratório Regional de Veterinária.

9 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Hernâni César Dantas Martins, Director de Serviços de Veterinária.

Vogais

efectivos: Lídia Maria Gomes Flor, Directora do Laboratório, que substituirá o presidente nas suas faltas impedimentos e incompatibilidades;
Francisco José Valadão dos Santos Garrett, técnico superior assessor principal.

Vogais

suplentes: Francisco Gabriel Meneses de Lima, Chefe de Divisão de Veterinária;
Maria Isabel Lopo Coelho Morais, técnica superior assessor principal.

2 de Maio 2006. - O Presidente do Júri, *Hernâni César Dantas Martins*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

Aviso

463/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Director Regional dos Recursos Florestais, de 18 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso para preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal do Serviço Florestal de Ponta Delgada, para exercer funções na Direcção Regional dos Recursos Florestais da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado na íntegra pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril e alterados pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 18 de Novembro, 62/2002, de 26 de Dezembro e 6/2004, de 29 de Janeiro;
- Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril;
- Circular n.º 31/96, de 19 de Junho da Direcção de Organização e Administração Pública.

3 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

5 - O conteúdo funcional do cargo a prover, é o previsto na alínea *g*) do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado na íntegra pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril e alterados pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 18 de Novembro, 62/2002, de 26 de Dezembro e 6/2004, de 29 de Janeiro.

6 - O local de trabalho é na Direcção Regional dos Recursos Florestais, sita à Rua do Contador, n.º 23 9500-050 Ponta Delgada, sendo o vencimento correspondente ao índice 142, escalão 1, presentemente fixado em 457,13€, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 - Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos gerais de admissão, mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e aos requisitos especiais,

nomeadamente, possuir a escolaridade obrigatória exigidas para o desempenho do cargo, carta de condução e ser funcionário da Administração Pública.

8 - Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, sendo cada um deles classificados de zero a vinte valores:

1. Avaliação curricular;
2. Prova de conhecimentos;
3. Entrevista profissional de selecção.

8.1 - A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional, conforme o disposto na Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro.

8.2 - A prova de conhecimentos, será teórico-prática e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da categoria a prover, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A referida prova, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 29.º do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado na íntegra pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril e alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 18 de Novembro, 62/2002, de 26 de Dezembro e 6/2004, de 29 de Janeiro, constará do seguinte:

Prova teórica com a duração de 30 minutos sobre:

- a) Funcionamento dos motores de explosão (gasolina e diesel);
- b) Funcionamento dos diferentes tipos de componentes e sistemas de equipamento;
- c) Diagnóstico de avarias mecânicas mais correntes;
- d) Conservação e manutenção de equipamento, nomeadamente, limpeza e lubrificação e abastecimento de combustível;
- e) Conhecimento de regras de Código de Estrada e normas de segurança.

Prova prática com a duração de uma hora:

- a) Condução de uma viatura.

8.3 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os factores de apreciação que constam da Circular n.º 31/96, de 19 de Junho da DROAP:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Capacidade de relação interpessoal;
- c) Qualificação profissional;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade;
- e) Motivação profissional.

Cada um destes factores de apreciação será pontuado de zero a quatro valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

9 - Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de zero a vinte valores, e será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção acima descritos, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - As candidaturas serão formalizadas em papel adequado, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, em conformidade com o modelo anexo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, à Direcção Regional dos Recursos Florestais, sita à Rua do Contador, n.º 23, 9500-050 Ponta Delgada.

12 - No requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a. Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b. Habilitações literárias e profissionais;
- c. Referência ao lugar a que se candidata com indicação do respectivo concurso, mencionando o número, série e data do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d. Referência a quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos mencionem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do bilhete de identidade e da carta de condução;
- b. Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c. *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d. Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço, da qual constem, de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública bem como a natureza das funções desempenhadas ao longo da carreira.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - Os candidatos admitidos serão convocados por ofício registado com aviso de recepção, para a realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

17 - As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 34.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, consoante os casos.

18 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Nuno Miguel Gonçalves Oliveira Jordão, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento, da Direcção Regional dos Recursos Florestais.

Vogais efectivos: Ana Isabel de Braga Costa Oliveira, Chefe de Secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Luísa Cordeiro do Couto, assistente administrativa principal.

Vogais suplentes: Susana Margarida Machado de Viveiros, assistente administrativa especialista; Luís Miguel Almeida Dias, assistente administrativo especialista.

28 de Abril de 2006. – O Presidente do Júri, *Nuno Miguel Gonçalves Oliveira Jordão*.

Anexo

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta) a que se referem os n.ºs 11 e 12 do presente aviso:

Exmo. Senhor
Presidente do Júri do Concurso Interno de Ingresso
para um lugar de Motorista de Ligeiros
Rua do Contador, n.º 23
50-50 Ponta Delgada

Nome _____, filho (a) de _____ e de _____, natural da freguesia de _____, nacionalidade _____, nascido (a) _____, com o Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____ pelo Serviço de Identificação de _____, com a situação militar (1) _____, residente na Rua _____, n.º _____, freguesia de _____, concelho de _____, código postal _____, telefone _____, possuindo as habilitações literárias _____, e experiência profissionais constantes do seu curriculum vitae, que junto anexa, mui respeitosamente requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo (a) ao Concurso Interno de Ingresso para preenchimento de uma vaga de Motorista

de Ligeiros do quadro de pessoal do Serviço Florestal de Ponta Delgada, para prestar serviço na Direcção Regional dos Recursos Florestais, conforme aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º _____, II Série, de _____.

Mais se declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Espera deferimento

_____, _____ de _____ de 2006.

(assinatura, tal como consta no BI)

(1) Riscar no caso de candidatos do sexo feminino.

Ponta Delgada, 26 de Abril de 2006.

P'lo Presidente

(Ana Isabel de Braga Costa Oliveira)

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

846/2006 - Por despachos do presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 28 de Abril 2006:

Fábio Tércio Cristiano do Rego, Jorge Lino de Sousa e Alberto Daniel Sousa Bettencourt, em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de técnico profissional de controlo de 2.ª classe, são nomeados a título definitivo na categoria de técnico profissional de controlo de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, com o local de trabalho na Ilha de São Jorge, após dispensa de estágio, produzindo os mesmos efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessados os respectivos contratos naquela data.

Marlene de Jesus de Escobar Fernandes Azevedo, em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de técnico profissional de controlo de 2.ª classe é nomeada a título definitivo na categoria de técnico profissional de controlo de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, com o local de trabalho na Ilha do Faial, após dispensa de estágio, produzindo o mesmo efeitos no

dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessado o respectivo contrato naquela data.

Manuel Celestino da Silva e José Ilberto de Melo Valério, em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de oficial de matança de 2.ª classe, são nomeados a título definitivo na categoria de oficial de matança de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Matadouro da Graciosa, após dispensa de estágio, produzindo os mesmos efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessados os respectivos contratos naquela data.

António Idalino de Sousa Matos, Armando Manuel Azevedo Paiva e Roberto Jorge de Sousa Cabral em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de oficial de matança de 2.ª classe, são nomeados a título definitivo na categoria de oficial de matança de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Matadouro de São Jorge, após dispensa de estágio, produzindo os mesmos efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessados os respectivos contratos naquela data.

2 de Maio de 2006.– O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

Aviso

464/2006 - Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas da categoria de técnico profissional de controlo de 1.ª classe existentes no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A de 27 de Abril, 9/96/A de 26 de Fevereiro, 27/98/A de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 3 de Maio de 2006, do Presidente do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empre-

gadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento das vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, n.º 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A, de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- 6.2. O local de trabalho será no IAMA – Serviço de Classificação de Leite de São Miguel.
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria técnico profissional de controlo 2.ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método

de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3xFP + 2xEP + 3xCS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular
 HÁ = habilitação académica de base:
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

- 13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, sito no Largo da Cerveja, 9500 450 Fajã de Baixo – Ponta Delgada ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*.
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3. Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (um exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no IAMA – Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17. O projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Isabel Carreira da Câmara Marques Moreira da Costa Pardal, Directora do SERCLASM, em regime de substituição.

Vogais efectivos: Maria Helena Moniz Teves Gago da Câmara, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Carlos Alves Dias, técnico profissional de laboratório especialista principal.

Vogais suplentes: Francisco Manuel Lima Medeiros, técnico profissional de controlo especialista principal;
José Humberto Costa Oliveira, técnico profissional de controlo especialista principal.

4 de Maio de 2006. - O Presidente do Júri, *Ana Isabel Carreira da Câmara Marques Moreira da Costa Pardal*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de despachos

847/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Carla Alexandra Morais Fernandes, Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel, a exercer funções naquela ilha, titular da carta de condução n.º L-1361566 2, válida até 25-12-2036, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções

848/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo João Carlos dos Santos R. Velho Quintanilha, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-

32784, válida até 07-07-2027, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções.

849/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Luís António Macedo Paz de Botelho Mota, operador de reprografia do quadro de pessoal do Serviço de Ambiente de São Miguel, a exercer funções na ilha de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-50377 1, válida até 07-07-2027, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções.

5 de Abril de 2006. - A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.

850/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 21 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no sentido de que seja garantida de forma eficaz a sua gestão interna;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março:

1. Delego na Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Mestre Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal, competências para visar folhas de despesas já autorizadas superiormente.
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

851/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 21 de Abril de 2006:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade Ambiental, a exercer funções na ilha do Faial, titular da carta de condução n.º H – 17235 9, válida até 26-09-2040, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções.

21 de Abril de 2006. - A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.

Avisos

465/2006 - Obras
Fornecimentos
Serviços

a) O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

b) SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

c) I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr. Luis Botelho
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código Postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292 207 300	Fax 292 292 004
Correio electrónico Luis.fg.botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

d) I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central	Instituição Europeia
Autoridade regional/local	Organismo de direito público
Outro	

e) SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

f) II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

g) II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Empreitada de requalificação dos espaços exteriores da praia de Porto Pim – Fábrica Velha da Baleia”

h) II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a execução de trabalhos de reabilitação e reformulação do edifício existente, nomeadamente acabamentos, rede de água de consumo e de incêndio, rede de águas residuais, instalações e equipamentos eléctricos, instalações de telecomunicações, segurança contra o risco de incêndio e aquecimento, ventilação e ar condicionado.

i) II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Praia de Porto Pim/Concelho do Faial/Ilha do Faial/Açores

j) II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

k) II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

l) II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

m) II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

n) II.2.2) Opções: Não aplicável

o) II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a

partir da data da consignação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

p) SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

q) III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

r) III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

s) III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro é por série de preços. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

t) III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

u) III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

v) III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

Empreiteiro geral de Edifícios de construção tradicional da 1.ª categoria (Edifícios e património construído) da classe que cubra o valor global da proposta;

8.ª subcategoria (Calcetamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicações, obras de urbanização e outras infra-estruturas), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

1.ª (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 5.ª (Instalações de produção de energia eléctrica), 7.ª (Infra-estruturas de telecomunicações), 8.ª (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção) e 10.ª (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) subcategorias da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

2.ª (Movimentação de terras) e 11.ª subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta.

- b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
- i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
- ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9.
- f) Os concorrentes que apresentem no seu "curriculum":

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos euros), nos últimos cinco anos, devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

w) III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos:

- a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

x) III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos.

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
- c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2002, 2003 e 2004, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

y) III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos:

- a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra.

- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

z) SECÇÃO IV: PROCESSOS

aa) IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público
Concurso limitado
Concurso limitado com publicação de anúncio
Concurso limitado sem publicação de anúncio
Concurso limitado por prévia qualificação
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
Concurso limitado urgente
Procedimento por negociação
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
Concurso por negociação urgente

bb) IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1	2
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO
SIM

B2) os factores indicados no programa de concurso

cc) IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

dd) IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/SRAM/2006.

ee) IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da Republica*

Custo (se aplicável): € 250,00 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

ff) IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 16.00 horas.

gg) IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

hh) IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

ii) IV.3.7) Condições de abertura das propostas

jj) IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

kk) IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

ll) SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

mm) VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

nn) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: € 265.807,41, sem I.V.A.

21 de Abril de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, Ana Paula Pereira Marques.

466/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

a) O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

b) SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

c) I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr. Luis Botelho
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código Postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292 207 300	Fax 292 392 649/292 292 004
Correio electrónico Luís.fg.botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

d) II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Empreitada no Jardim Botânico do Faial – Construção do Edifício 2”.

e) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O presente anúncio rectificativo respeita ao concurso público n.º 2/SRAM/2006 de “Empreitada no Jardim Botânico do Faial – Construção do Edifício 2”, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, publicado no diário da república 3.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2006, na medida em que se verificou um erro na designação do citado concurso nas publicações obrigatórias do referido anúncio e na identificação do número de fax.

26 de Abril de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

d) IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 Qualidade Técnica da Proposta: 50%	2 Preço: 50%
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

e) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O presente anúncio representa a rectificação do anúncio de concurso público n.º 3/SRAM/2006 de Fiscalização da Empreitada de Requalificação do Farol dos Capelinhos - Centro de Interpretação Ambiental – Ilha do Faial – Açores, publicado no dia 2 de Maio, na 3.ª série do *Diário da República*, n.º 84, mais precisamente ao ponto IV.2 do anúncio publicado, rectificação que deverá considerar-se extensiva ao ponto 4 do programa de concurso, na medida em que foi detectado pela entidade adjudicante um erro na identificação dos factores definidos pelo critério de adjudicação.

3 de Maio de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Aviso

467/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

a) O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

b) SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

c) I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr. Luis Botelho
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código Postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292 207 300	Fax 292 392 649
Correio electrónico Luís.fg.botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

468/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O Concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: DIRECÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS	À atenção de: Presidente do Júri do Concurso
Endereço: Rua Antero de Quental, 9 C, 2º Piso, Edifício dos CTT	Código postal: 9500 – 160 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296.628.856	Fax: 296.286.500
Correio electrónico: drothr@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: indicado em I.1.

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: indicado em I.1.

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO: indicado em I.1

1.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE:

Governo central

Instituição Europeia

Autoridade regional/local X

Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução X Concepção/execução

Execução, seja que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços:

II.1.4) Tratase de um contrato-quadro? NÃO X SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“EMPREITADA DE INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DO COUCINHO - FREGUESIA DO PORTO FORMOSO - CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE - ILHA DE SÃO MIGUEL - AÇORES”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Demolição e construção de 2 pontes, escavações no leito da ribeira, execução de um muro lateral à ribeira, execução de ramais de esgotos, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro.

Valor para efeito do concurso: 129.218,83 € + IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na Freguesia do Porto Formoso, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45000000-7	45112000-5
Objectos complementares	45100000-0	45221000-2
	45200006-9	45221111-3

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.1 (Trabalhos de preparação dos locais de construção), Classe 45.11 (Trabalhos de demolição e terraplanagens), Categoria 45.11.2 (Trabalhos de construção e terraplanagens), Subcategoria 45.11.24 (Outros trabalhos de escavação e terraplanagens), Grupo 45.2 (Construção de edifícios

(no todo ou em parte); engenharia civil), Classe 45.21 (Trabalhos de construção geral de edifícios e de engenharia civil), Categoria 45.21.2 (Trabalhos de construção de pontes, viadutos, túneis e passagens subterrâneas), Subcategoria 45.21.21 (Trabalhos de construção de pontes e viadutos), Classe 45.25 (Outros trabalhos especializados de construção), Categoria 45.25.3 (Trabalhos em betão), Subcategoria 45.23.31 (Trabalhos em betão armado).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO X SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO X SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Estaleiro, 567,46 m³ de escavações, 52,80 m³ de aterros, 53,52 m² de desmatações, 246,73 m³ de fornecimento e aplicação de betão, 16.628,04 kgs de fornecimento e aplicação de ferro, 389,56 m² de cofragens, 92,10 m de perfis de aço, execução de 2 ramais de esgoto e o fornecimento de telas finais.

II.2.2) Opções: Não aplicável.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses XX e/ou em dias 180 a partir da data da consignação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artºs 21º e 202º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artºs 67º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:

- a) Concorrentes não titulares de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;
- b) Concorrentes não titulares de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;
- c) Concorrentes titulares de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:

- c.1) da 1.ª subcategoria (estruturas e elementos de betão) da 1ª categoria (edifícios e elementos de betão) e da classe correspondente ao valor da proposta;
- c.2) das 2.ª (Movimentação de terras) e 9.ª (Armaduras para betão armado) subcategorias da 5.ª categoria (outros trabalhos) e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe digam respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica documentos comprovativos exigidos

- a) No caso de agrupamento de empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, relativo às formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;
- b) Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual

se contenha o carimbo “recibo” e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

- c) Cópias das declarações anuais para efeitos de IRS, acompanhadas do respectivo anexo I, ou IRC, acompanhada do respectivo anexo A, relativas ao último exercício e aos anos 3 anos (Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro), e se for o caso, documentos equivalentes apresentados, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica documentos comprovativos exigidos

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, e se é própria, alugada ou de qualquer forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a) deste ponto.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO X SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO X SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público X

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação previa de anúncio

Processo por negociação sem publicação previa de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? não aplicável.

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado: não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto: não aplicável.

IV.1.3.1) Anúncio de préinformação referente ao mesmo projecto: não aplicável.

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores: não aplicável.

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas: não aplicável.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou

B) Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta X

B1) Os critérios a seguir indicados (por ordem decrescente de importância):

- 1 – Preço: 50%;
- 2 – Credibilidade e coerência de preços: 25%;
- 3 – Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 15%;
- 4 – Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM X
ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 02 DROTRHSMIGUEL.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 € + IVA

Condições e forma de pagamento: pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor do Tesoureiro da Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional, através de guia a emitir pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: 15 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Não aplicável.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 [x] _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) ou XX meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

Data XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa), XX dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para apresentação de propostas X

Hora: 10 horas.

Local: Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Avenida Antero de Quental, 9C, 2º Piso, Ponta Delgada, 9500 – 160 PONTA DELGADA.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Tratase de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios: não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM X

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil: FEDER - PRODESA.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) (não aplicável).

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

20 de Abril de 2006. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

214/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando

das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Antão Inácio Brasil, residente na Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.022,50€, destinado a apoiar a aquisição de um carro eléctrico profissional, para a embarcação VV-01-L *Adeus*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

215/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Paulo Jorge Brasil da Silva, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 9.304,88€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado e a aquisição de um alador, sonda, GPS/Plotter, carta Açores, VHF, grupo gerador, grupo motobomba, coletes salvação, compasso e bóias circulares, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

216/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Estrela Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.847,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda, para a embarcação PD-264-L *Maria Teresa*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

217/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Marco António Ferreira Carreiro, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.600,00€, destinado a apoiar a aquisição de motor, para a embarcação VP-148-L *Flor do Mar*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

218/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Davide Medeiros Câmara, residente no Corvo, ilha do Corvo, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação SF-201-L *Valente*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

219/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Carlos António Bernardo Cassis, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.666,15€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, bem como, aquisição de diverso equipamento, cujo processo foi autorizado a 13 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

220/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Luis Manuel Vieira Gomes, residente em Vila de São Sebastião, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 975,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-828-L *Maré Boa*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
9. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

221/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Moisés Carreiro Bolarinho, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.259,91€, destinado a apoiar a aquisição de um gerador, motobomba, sonda, VHF, bomba de esgoto, bóias e coletes de salvação, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

222/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Pedro Gabriel Dias da Silva, residente em Vila Nova, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 975,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-541-L *Baía do Porto Judeu*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

223/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Pedro Henrique da Silva Ourique, residente em São Roque do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 20.801,00€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, bem como, aquisição de uma sonda, GPS, VHF, equipamentos de salvação, atrelado e máquinas eléctricas de pesca, cujo processo foi autorizado a 10 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capi-

tal – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

224/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Vítor Manuel Linhares Costa, residente na Ribeira Quente, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.600,00€, destinado a apoiar a aquisição de um radiotelefone VHF, sonda, sistema de luzes e GPS/Plotter, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

225/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Moisés Carreiro Bolarinho, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 22.365,50€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local em madeira, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

226/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Carlos Alberto Monteiro de Melo, residente em Vila Nova, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 930,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-538-L *Senhora da Esperança*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

227/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, José Emanuel Sousa Meeiros, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.650,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor e de um GPS/Plotter, para a embarcação VP-220-L *Tiago João*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da

Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

228/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João de Deus Machado, residente em Água de Pau, ilha S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 715,00€, destinado a apoiar a aquisição de um grupo gerador, para a embarcação PD-53-L *Nossa Senhora das Mercês*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

229/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Luis Manuel Vieira Gomes, residente em Vila de São Sebastião, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 930,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-653-L *Refugio*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

230/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, David Pimentel, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 975,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-452-L *Almorindo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

231/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio

a fundo perdido, no montante de 11.550,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-557-L *Graças a Deus*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

232/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Fernando Azevedo Fontes Moules, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.500,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma balsa e de caixas para reserva de flutuabilidade, para a embarcação AH-374-L *Santa Cruz*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

233/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Carlos Alberto Silveira da Costa, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 925,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-372-L *Vido*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

234/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Paulo Jorge Bettencourt da Silva, residente em Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 22.439,50€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

235/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das

Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Mário Miguel Vieira Sebastião, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.225,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma motobomba e a construção de uma tina em contraplacado, para a embarcação PD-348-L *Roqueira*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

236/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Luis da Rosa Fernandes, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.300,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado e de caixas para reserva de flutuabilidade, para a embarcação AH-565-L *Marcelo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

237/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando

das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António Henrique Ficher Cordeiro, residente nos Biscoitos, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 930,00€, destinado a apoiar a construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-714-L *Pérola dos Biscoitos*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

19 de Abril de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

238/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Henrique Oliveira Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.100,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, sonda e alador, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

239/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Eduardo Vieira Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.077,82€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-333-L *Alda Maria*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

240/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João António Ângelo Mendonça, residente na ilha Corvo, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda para a embarcação SF-144-L *Hélia*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

21 de Abril de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

241/2006 - Considerando a importância de diversificar a actividade da pesca na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a necessidade de efectuar acções de formação no âmbito da pesca de espécies de grande profundidade;

Considerando que importa apoiar projectos inovadores no mesmo âmbito;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 200.000€, destinado a participar nas despesas relacionadas com as experiências de pesca, projectos piloto e formação profissional no âmbito da pesca de espécies de grande profundidade em águas da Região Autónoma dos Açores;
2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

24 de Abril de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

469/2006 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de Março de 2006, foram nomeados para a categoria de operário principal da carreira de operário altamente qualificado – mecânico, os candidatos Daniel Viveiros Carvalho e Paulo Jorge Martins Furtado.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação para os lugares, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 de Abril de 2006. - Por Delegação da Presidente, O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos

470/2006 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 22 de Fevereiro de 2006, sejam celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 1 de Março de 2006, nos termos da legislação em vigor na categoria de leitor cobrador de consumos, com Emanuel Rodrigues Moreira, João Paulo Alves Braga Carreiro e Ricardo Paulo Costa Furtado Cardoso.

23 de Fevereiro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

471/2006 - Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna público que esta câmara municipal, após analisar o teor do relatório final do processo disciplinar instaurado a Manuel dos Santos Carvalho Lima, com o último endereço conhecido em Vareda de Baixo, s/n – Farropo, na freguesia de Fenais da Luz, do município de Ponta Delgada, com a categoria profissional de cozeiro, foi deliberado aplicar ao arguido a pena de demissão, de acordo com o estipulado no artigo 72.º, n.º 3, do Estatuto Disciplinar, de que nos termos do artigo 55.º, n.º 2, e do 72.º do Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, poderá, querendo, comparecer na Câmara Municipal de Ribeira Grande no prazo de 60 dias, para requerer a reabertura do processo ou interpor recurso.

Para constar se publica o presente Edital, que vai afixado nos lugares de costume e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República e Jornal Oficial*.

7 de Abril de 2006. – O Presidente Câmara Municipal de Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

472/2006 - José Ramos de Aguiar, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa:

Torna publico que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 7.º do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovou, em reunião ordinária realizada em 30 do corrente mês, o Projecto de Regulamento de Publicidade da Câmara

Municipal de Santa Cruz da Graciosa, pelo que, para efeitos do que determina o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o mesmo se encontra em apreciação pública.

O projecto em causa poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira desta câmara municipal, durante as horas de expediente, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à câmara municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação no *Diário da República*.

30 de Março de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO JUDEU

Regulamento

15/2006 - O regime financeiro dos municípios e das freguesias foi fixado pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, lei das finanças locais, que prevê que estas pessoas colectivas públicas tenham património e finanças próprias que serão objecto de gestão pelos seus órgãos.

No âmbito deste diploma, constituem receitas da freguesia, entre outras, o produto da cobrança das taxas da freguesia, que deverão ser aprovadas bem como o seu valor pelos órgãos da freguesia de acordo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 6 de Fevereiro.

Assim nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por finalidade fixar as taxas que são cobradas pela Junta de Freguesia do Porto Judeu na prestação dos seus serviços ou pela utilização de instalações, propriedade da freguesia.

Artigo 2.º

Casa mortuária

1. Será cobrada anualmente uma taxa no valor de 5,00 € (cinco euros), por agregado familiar residente na freguesia pela manutenção da Casa Mortuária e Cemitério da freguesia.

2. A taxa devida pela utilização da Casa Mortuária é de 50,00 € (cinquenta euros).

3. A taxa devida pela abertura da sepultura e serviço de enterramento é de 30,00 € (trinta euros).

4. O pagamento anual da taxa prevista no número 1 do presente artigo, implica a não cobrança dos valores previstos nos números 2 e 3.

Artigo 3.º

Taxa de concessão de sepultura do cemitério

1. A taxa devida pela venda de cada sepultura de adulto no Cemitério de Santa Cruz é de 500,00 € (quinhentos euros).

2. A taxa devida pela venda de cada sepultura de criança no Cemitério de Santa Cruz é de 100,00 € (cem euros).

3. No caso do requerente ser dono ou herdeiro de uma sepultura, impede aquisição de outra.

Artigo 4.º

Taxa de transladação de ossários

A taxa devida pela transladação de ossários é de 50,00 € (cinquenta euros).

Artigo 5.º

Taxa de utilização de objectos ou outros no cemitério

1. A taxa devida pela colocação de cruces ou inscrições em sepulturas pertencentes à Freguesia é de 5,00 € (cinco euros) por ano, caducando em 1 de Novembro de cada ano.

2. A cruz ou outra inscrição deverá ser retirada quando a Junta necessitar de proceder à sua abertura para outro enterramento.

Artigo 6.º

Taxas devidas pelos Serviços Administrativos

1. A taxa de emissão de atestados de residência, de identidade, vida ou profissional é de 1,00€ (um euro).

2. A taxa devida pela emissão de certidão ou outros documentos emitir pela Junta a terceiros é de 1,00€ (um euro).

3. A taxa de emissão de atestados destinados a solicitar apoio judiciário, situação económica e para fins de estudos é de 50 Cêntimos.

4. A taxa pela emissão de declaração para efeitos de touradas tradicionais é de 1,00 € (um euro).

5. A taxa pela emissão de declaração para efeitos de touradas não tradicionais é de 10,00 € (dez euros).

6. A taxa de certificação de fotocópia, constituída por documento de uma só página é de 5,00 € (cinco euros) e no caso de documentos com mais do que uma página será cobrada uma taxa adicional de 50 cêntimos por cada página a mais.

Artigo 7.º

Taxas devidas pelo licenciamento de canídeos

1. Registo (por cada cão de qualquer categoria): 2,00€ (dois euros).

2. Mudança de proprietário: 2,00 € (dois euros).
3. Licenciamento de cada cão:

Categoria A, cão de companhia: 2,00 € (dois euros).
 Categoria B, cão com fins económicos: 4,00 € (quatro euros).
 Categoria C, cão para fins militares: isento de licenciamento.
 Categoria D, cão para investigação científica: isentos de licenciamento.
 Categoria E, cão de caça: 2,00 € (dois euros)
 Categoria F, cão de guia: isento.
 Categoria G, cão potencialmente perigoso: 7,00 € (dez euros)
 Categoria H, cão perigoso: 12,00 € (doze euros)
 Categoria I, gato: 2,00 € (dois euros).

Artigo 8.º

Taxas devidas pela utilização do pavilhão multiusos

1. A taxa devida pela utilização do pavilhão multiusos é de 100,00 € (cem euros) até ao limite de três dias.
2. A utilização por período superior a três dias será acrescida de 30,00 € (trinta euros) por cada dia de utilização a mais.
3. As taxas de utilização não integram os valores respeitantes às despesas de água e electricidade que são devidas por todas e quaisquer entidades que utilizam o pavilhão.

Artigo 9.º

Revogação

São revogados todos os regulamentos anteriores sobre esta matéria.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O presente regulamento foi presente e aprovado pela Junta de Freguesia em sua sessão ordinária de 8 de Março de 2006, acta n.º 5/2006, tendo sido deliberado submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia do Porto Judeu.

O presente regulamento foi aprovado, por _____, pela Assembleia de Freguesia, em sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2006.

3 de Maio de 2006. - O Presidente da Assembleia de Freguesia, (*Assinatura ilegível*).

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Regulamento

16/2006 - José Francisco Salvador Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores, do concelho de Santa Cruz das Flores, torna público no uso da sua competência referida nas alíneas *d)* e *j)* do artigo 17.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Santa Cruz das Flores, na sua sessão ordinária de 28 de Abril de 2006, sob proposta de Junta de Freguesia, aprovou, por unanimidade o regulamento e tabela de taxas e licenças da freguesia, que entrará em vigor quinze dias após a afixação deste edital, e estará, entretanto, em exposição na sede da Junta, sita na rua Dr. Armas da Silveira, para consulta de todos os interessados.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede desta autarquia e nos lugares públicos do estilo.

3 de Maio de 2006 - O Presidente da Junta, *José Francisco Salvador Fernandes*.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças pretende entrar em vigor na freguesia quinze dias após publicação no *Diário da República*.

Na execução deste documento, procurou-se conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receitas para fazer face às despesas correntes da autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio sócio-económico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Por outro lado, optou-se por considerar de forma mais específica situações de isenção legal, material e pessoal, a redução de determinadas taxas e licenças ao encontro das exigências legais, à procura de uma certa justiça social que também somos obrigados.

Este documento trará uma maior eficiência de consulta e de informação.

Finalmente foi ponto de honra respeitarmos os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade da elaboração do presente diploma.

Assim, nos termos da alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/11 de Janeiro de 2002, a Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores, elaborou o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, que foi aprovado por unanimidade em reunião do seu executivo realizada em 19 de Abril de 2006, e, pela Assembleia de Freguesia em 28 de Abril de 2006.

O presente Regulamento foi submetido a inquérito público pelo prazo de trinta dias conforme o previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, fim do qual ao abrigo das alíneas *J)* e *d)* do n.º 2 do artigo 17.º da lei supra mencionada, e findo aquele prazo enviado à Assembleia de Freguesia de Santa Cruz das Flores para apreciação, discussão e votação, após ter sido aprovado pelo executivo a qual sucedeu no dia 19 de Abril de 2006.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Leis habilitantes**

A presente tabela de taxas e licenças fundamenta-se nos artigos 21.º, 22.º, 29.º, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 42/98 de 6 de Agosto e pela alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A de 11 de Janeiro 2002 pelo Decreto-Lei 411/98 de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 1427/2001, de 16 de Dezembro, e é válida enquanto outra não for aprovada e feita publicidade em conformidade com o artigo 91 do citado Lei n.º 169/99.

Artigo 2.º**Emissão de recibo**

De todas as taxas e licenças cobradas pela Junta de Freguesia será emitido recibo próprio, que comprove o respectivo pagamento, por funcionário da Junta.

Artigo 3.º**Requerimentos**

Em relação aos documentos de interesse particular tais como, os atestados, certidões, autenticação de fotocópias, declarações, termos de identidade, e quaisquer outros similares aos referidos, devem ser requeridos previamente em papel de formato normalizado, endereçando o pedido ao Presidente da Junta de Freguesia e esclarecendo convenientemente que espécie de documento é pretendido e qual a finalidade, e se o pretende com urgência ou não.

Artigo 4.º**Carácter urgente**

Os documentos requeridos, conforme regra do artigo 3.º que sejam passados a pedido do interessado com urgência, um dia útil após a apresentação do pedido, pagarão taxas elevadas ao dobro das indicadas nas tabelas.

Artigo 5.º

As taxas e licenças a cobrar aos cidadãos não recenseados na Freguesia de Santa Cruz das Flores sofrem um acréscimo de 50%.

Artigo 6.º

1- Ficam isentos do pagamento das taxas pela prestação de serviços administrativos, com as excepções previstas na Lei:

- a) O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados, de acordo com a Lei 42/98 de 06 de Agosto, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;
- b) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
- c) As instituições religiosas, particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas quando haja em vista a realização dos seus fins;
- d) As comissões e associações de moradores e melhoramentos legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins.

2- Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas pela prestação de serviços administrativos:

- a) Os requerentes e beneficiários de pensão social de invalidez, de velhice e de viuvez da pensão de sobrevivência.

3- Ficam parcialmente isentos do pagamento de taxas pela prestação de serviços administrativos, suportando 50% dos custos:

- a) Os requerentes de documentos para fins escolares;
- b) Os requerentes de documentos para fins militares.

4 - Ficam também isentas outras situações referidas em legislação própria.

5 - As isenções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades e pessoas de apresentação dos respectivos requerimentos referidos no artigo 3.º.

6 - Todos os outros pedidos de isenção que não se encontram referidos, carecem de pedido a efectuar igualmente através de requerimento a dirigir ao presidente da Junta, que posteriormente decidirá de acordo com o previsto na atribuição de isenções.

CAPÍTULO II**Prestação de Serviços Administrativos****Artigo 8.º**

Atestados, certidões e declarações para fins diversos - quando não isentos - cada - 2 euros.

Artigo 9.º**Certidões, termos e confirmações**

1 - Certidões de documentos arquivados ou de actas ou deliberações, para fins particulares:

- a) Primeira página - 2 euros;
- b) Páginas seguintes - 1 euro.

- 2 - Termos de identidade e idoneidade – 2 euros.
3 - Confirmações do agregado par fins diversos – 2.00 euro.

Artigo 10.º

Certificação de fotocópias

- 1 - Por cada fotocópia e respectiva conferência – 2 euros.

Artigo 11.º

- 1 - Cada Fotocópia - 10 cêntimos

CAPÍTULO III

Registo e licenciamento de canídeos

Artigo 12.º

Por cada cão:

Registo: 1 euro.

- a) Cão de Companhia: 2 euros;
b) Animais com fins económicos (Cão de Guarda): 3 euros;
c) Cão de Caça: 4 euros;
d) Cães Perigosos: 4.40 euros;
e) Cães Potencialmente Perigosos: 5 euros.

- a.a) O Licenciamento de canídeos está sujeito a Imposto de Selo, cujo valor é de 20% do valor da taxa.

Observações: As isenções relativas ao licenciamento dos canídeos são as previstas na Portaria 421/2004 de 24 de Abril que revoga a portaria 1427/2001 de 15 de Dezembro e o previsto nos números 5, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 317/85 de 02 de Agosto.

Artigo 13.º

Normas de registo e licenciamento

1 - Os donos ou detentores dos caninos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores.

2 - O registo é obrigatório para todos os cães com quatro ou mais meses de idade mediante apresentação do boletim sanitário, devidamente preenchido por médico veterinário. O número do registo é permanente.

3 - A mera detenção, posse e circulação de caninos com quatro ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores.

4 - Os donos ou detentores de caninos que atingem os quatro meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo ou licenciamento.

5 - A morte, a cedência ou desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono detentor ou seu representante à Junta de Freguesia, que procederá ao cancelamento do registo.

6 - Não ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.

7 - A transferência do registo de propriedade dos caninos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário.

8 - A renovação anual das licenças de detenção, posse e circulação de cães fora do prazo fixado implica um agravamento da respectiva taxa com a sobrecarga de 30%.

9 - Os Cães de Caça, e considerados Perigosos e Potencialmente Perigosos requerem a seguinte documentação para obtenção da licença de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei 312/2003 de 17 de Novembro:

- a) O detentor do canídeo tem de ser maior de idade, a junta deve requerer os documentos que já se exigem pelo artigo 4.º n.º 3 da Portaria 421/2004 de 24 de Abril de que se destaca o boletim sanitário e as obrigações respeitantes a vacinação e eventualmente demais documentos;
b) O dono do cão terá de subscrever um termo de responsabilidade, segundo o modelo anexo ao diploma, declarando fundamentalmente três coisas: alojamento do animal, medidas de segurança implementadas e historial de agressividade do animal;
c) Registo Criminal do detentor do animal, em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo.
d) Tem de ser exibido documento que prove a existência de seguro de responsabilidade civil do cão que se pretende licenciar.
e) Colocação de uma cápsula electrónica no pescoço, o que é realizado pelo médio veterinário que preenche simultaneamente uma ficha de registo onde coloca uma etiqueta com o número de identificação do animal, cuja cópia é enviada para um "Base de Dados Nacional".

11) A colocação das cápsulas electrónicas é obrigatória a partir de 1 de Julho de 2008 para os restantes canídeos (Cães de Guarda e Cães de Companhia).

Artigo 14.º

Entrada em vigor

A presente tabela entra em vigor quinze dias após a publicação no *Diário da República*.

Este aviso foi enviado para o *Diário da República* em 3 de Maio de 2006.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: INOVA - Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores (I.1).

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO? NÃO SIM

10 de Abril de 2006. - A Directora Executiva do INOVA, *Sancha Costa Santos*.

474/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	A atenção de: Prof. Doutor João Carlos Nunes
Endereço Estrada de São Gonçalo, s/ n.º	Código postal: 9504-540 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296201770	Fax 296653324
Correio electrónico ginova@inovacores.pt	Endereço Internet (URL) http://www.inovacores.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público
Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

(*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Execução de sondagens de pesquisa e eventual captação de água mineral natural nas termas do Carapacho, Ilha Graciosa, Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Realização de uma campanha de sondagens de pesquisa e eventual captação de água mineral natural nas Termas do Carapacho.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Santa Cruz da Graciosa, Ilha Graciosa - Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Vocabulário principal Vocabulário complementar
(se aplicável)

Objecto principal 4 5.1 2.0 0.0 0-0

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses % e/ou em dias 6 0 a partir da data da consignação (*para obras*)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela

Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços *(se aplicável)*

- a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-seão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente, agrupamentos complementares de empresas, ou consórcio. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira e económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.5 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.7 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)*

1. Preço (40%), avaliado por:

a. Ao melhor preço corresponderá a pontuação máxima.

2. Garantia de boa execução da obra (40%), avaliado por:

- a. Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (40%);
- b. Adequabilidade do programa de trabalhos (30%);
- c. Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos ao tipo de importância da obra (30%).

3. Prazo de execução (20%), avaliado da seguinte forma:

a. Ao melhor prazo corresponde a pontuação máxima.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou

20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

As cópias do Processo de Concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação *(consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)*

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da

sua publicação no *Diário da República*.

Hora: 18:00 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta *(no caso de um concurso público)*

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: INOVA (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (*se aplicável*)

Preço base do concurso: € 170.000,00, com exclusão do IVA.

O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do

anúncio no *Diário da República*. O prazo para entrega de propostas não se suspende aos sábados, domingos e feriados e as propostas deverão dar entrada no INOVA - Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores até às 18.00 horas

12 de Abril de 2006. - A Directora Executiva do INOVA, *Sancha Costa Santos*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 38,00 € - (IVA incluído)